

**DOCUMENTOS
RELATIVOS AO
CONCURSO
PÚBLICO PARA
PREENCHIMENTO
DE VAGAS NO
QUADRO DE
PESSOAL EFETIVO
DA PREFEITURA
EDITAL N. 001/2003**

Concurso Público



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS


Ofício nº 207 /2004-SEPLE

Palmas, 08 de outubro de 2004.

Senhora Prefeita:

Consoante determinação da Segunda Câmara desta Corte de Contas, estamos enviando cópia da Resolução n. 745/2004, para conhecimento e adoções das medidas expressas na referida decisão.

Atenciosamente,


Kelle Ramos R. C. Tavares
Secretária da 2ª Câmara

A Sua Excelência a Senhora
Maria Diramar Mota e Silva
Prefeita Municipal de Chapada da Natividade
Chapada da Natividade – TO.



TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl.	Rub.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 745 /2004 – TCE – 2ª Câmara

1. Processo nº. 06574/2003
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo I – Classe VI – Concurso Público
3. Responsável:.... Maria Diramar Mota e Silva - Prefeita Municipal
4. Entidade:.... Município de Chapada da Natividade
5. Unidade Gestora:.... Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
6. Relator:.... Auditor Substituto de Conselheiro **MÁRCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES**
7. Representante do MP:.... Procurador de Contas Alberto Sevilha
8. Advogado:.... Não atuou

EMENTA: [REDACTED] – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE – LEGALIDADE – RECOMENDAÇÃO QUANTO AO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS CONCURSOS FUTUROS E QUANTO AO RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES PROVENIENTES DE CONCURSO PÚBLICO QUE DEVEM SER RECOLHIDAS À CONTA DO TESOUREO MUNICIPAL, INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 4.320/64.

9. **DECISÃO:** VISTOS, relatados e discutidos estes autos de nº 06574/2003, versando sobre Concurso Público para provimento de 150 (cento e cinquenta) vagas relacionadas no anexo do Edital nº 001/2003, realizado pela Prefeitura de Chapada da Natividade no dia 21 de setembro de 2003.

Considerando que a Constituição Estadual deferiu ao Tribunal de Contas do Estado (art. 33, III e XII) atribuições no que diz respeito ao controle dos recursos humanos, conferindo o poder-dever de apreciar a legalidade dos concursos, para posterior registro dos atos de admissão de pessoal,

Considerando que o concurso é um meio posto à disposição da Administração Pública para obter-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, aperfeiçoamento do serviço público, e propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei,

Considerando as conclusões da unidade técnica de instrução, Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, a proposta do Relator e o mais que dos autos consta.

Processo_06574_2003_concurso_prefeitura_Chapada da Natividade_edital 01_2003
AMS



TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl.	Sub.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento no art. 1º, inciso XII da LOTCE/TO e art. 111 do RITCE/TO, em:

9.1. **Considerar legal** o concurso público realizado pela **Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO**, no dia 21 de setembro de 2003, decorrente do Edital nº 001/2003, por atender aos requisitos regulamentares;

9.2. **Recomendar** a Prefeita Municipal de Chapada da Natividade que nos próximos concursos apresente declaração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva nomear os concursandos e nos dois subsequentes, de que o aumento de pessoal na folha de pagamento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 16 da LRF;

9.3. **Recomendar** a responsável, Senhora Maria Diramar Mota e Silva, Prefeita Municipal de Chapada da Natividade que nos futuros certames, recolha os valores referentes às inscrições para participação em Concurso Público diretamente ao Tesouro do Município, e, que observe as disposições das Leis 8.666/93 e 4.320/64 no que se refere à gestão de tais recursos.

9.4. **Determinar** a Prefeita Municipal de Chapada da Natividade que encaminhe a este Tribunal de Contas os respectivos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE TERMO DE POSSE** com a documentação abaixo relacionada para **fins de registro** junto ao setor competente, em respeito à legalidade e demais princípios inerentes à Administração Pública, consoante artigo 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 1284/2001:

- a) documentos pessoais dos concursados aprovado para constituição do seu assentamento funcional (CPF; RG; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento se for caso; Carteira Nacional de Habilitação se for caso);
- b) comprovante de escolaridade, devidamente registrado (diploma ou certificado);
- c) comprovante da habilitação legal, conforme o cargo a ser empossado;
- d) termo de posse, conforme modelo encaminhado pelo Ofício nº 003/2003 de 5-10-2003;
- e) atos de nomeação dos concursados a serem empossados;
- f) declaração de bens e valores que constituem o patrimônio;
- g) declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
- h) relação do ato de prorrogação da posse;
- i) relação do ato de anulação de posse;
- j) demais atos correlatos.

9.5. **Dar ciência** desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam a **responsável**, Senhora Maria Diramar Mota e Silva, Prefeita Municipal de Chapada da



TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl.	Rub.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Natividade/TO, por via postal, através de carta registrada com aviso de recebimento, na forma prevista no art. 205 e 206 do RITCE;

9.6. **Determinar** a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais necessários pertinentes ao trânsito em julgado desta decisão;

9.7. **Determinar** o encaminhamento destes autos à 6ª **Diretoria de Controle Externo Estadual**, para as anotações pertinentes, visando subsidiar o posterior registro dos Termos de Posse, devendo o mesmo aí permanecer até o vencimento do prazo do certame ou até se efetivar a admissão de todos os classificados (art. 111, *in fine*, RITCE/TO). Posteriormente, remeter à Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões da 2ª Câmara, aos 24 dias do mês de agosto de 2004.


Conselheiro **HERBERT CARVALHO DE ALMEIDA**
Presidente


Conselheiro **NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO**
Membro


Auditor Substituto de Conselheiro **MÁRCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES**
Relator


Fui presente: **MÁRCIO FERREIRA BRITO**
Procurador-Geral de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl.	Rub.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da 6ª Relatoria

1. Processo nº 06574/2003
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo I – Classe VI – Concurso Público
3. Responsável:.... Maria Diramar Mota e Silva - Prefeita Municipal
4. Entidade:.... Município de Chapada da Natividade
5. Unidade Gestora:.... Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
6. Relator:.... Auditor Substituto de Conselheiro **MÁRCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES**
7. Representante do MP:.... Procurador de Contas Alberto Sevilha
8. Advogado:.... Não atuou

9. **RELATÓRIO Nº. 188/2004**

9.1. A análise deste processo refere-se à realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO, aberto pelo Edital nº 001/2003 (fls. 04/13), cujo resumo está publicado no Diário Oficial nº 1.508, de 29/08/2003 (fls.25 e verso) e no Jornal Folha Popular da mesma data, com aplicação de provas no dia 21 de setembro de 2003.

9.2. Está anexa neste feito a Portaria nº 008/2003, de 26 de agosto de 2003 que designou a Comissão (fls. 14); certidões de publicações do edital (fls. 15/16); Leis nºs 018/97 (fls. 44/55), revogada pela Lei 08/98, e 08/98 - Plano de Cargo e Salários (fls. 52/98); quadro com os nomes dos funcionários daquela Prefeitura (fls. 99/101); Portaria nº 01/2003 que nomeia os fiscais para o certame (fls. 103); certidão de publicação do local das provas (fls. 104); termo de homologação de inscrições (fls. 106/114); relação de locais de provas (fls. 115); ata e listas de presenças individualizadas por cargos e locais de provas (fls. 112/131); controle geral de inscrições (fls. 33/50).

9.3. A Servidora deste Egrégio, Senhora Elizabeth de Oliveira Guedes dos Santos, Inspectora de Controle Externo, matrícula 023.381-1, apresentou relatório às fls. 32/37, no qual afirma que a realização do certame transcorreu normalmente.

9.4. O Corpo Especial de Auditores (fls. 132) solicita a juntada da relação de aprovados e da homologação do resultado do concurso. A resposta veio às fls. 134, inclusive com o original do Diário Oficial nº 1.551, de 31 de outubro de 2003, onde ocorreu a publicação do termo de homologação com os nomes dos candidatos aprovados, conforme se vê as fls. 154/156.

9.5. A Assessoria Técnico-Jurídica conclui que este concurso público atendeu aos princípios norteadores dos atos da Administrativa Pública (fls. 159).

9.6. O Corpo Especial de Auditores (fls. 160) e o Ministério Público Especial junto a este TCE (fls. 161) são favoráveis à legalidade e ao registro do concurso público em apreço.

É o relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl.	Rub.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da 6ª Relatoria

10. VOTO

10.1. A matéria em exame é apreciada por este Tribunal de Contas por força do art. 71, inciso III da Constituição Federal¹, art. 33, XII da Constituição Estadual², art. 1º, inciso III³, art. 10, inciso II⁴, artigo 109, inciso I⁵, todos da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, tendo respaldado ainda no art. 111 do Regimento Interno deste TCE⁶.

10.2. Os preceitos de observância obrigatória à Administração Pública nos atos de admissão de pessoal, decorrentes de concurso público, são: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além destes, quanto ao ingresso ao serviço público, devem ser obedecidos alguns princípios específicos, tais como: os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira; a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão; a remuneração dos servidores públicos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso;

¹ Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:
III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

² Art. 33. Ao Tribunal de Contas compete: (...)

XII - acompanhar por seu representante, a realização dos concursos públicos na administração direta e indireta, nas fundações, empresas públicas, autarquias e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal.

³ Art. 1º. Ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, órgão de controle externo, compete, nos termos das Constituições Federal e Estadual, e na forma estabelecida nesta Lei:

III - apreciar, no âmbito do Estado e dos Municípios, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;

⁴ Art. 10. O Tribunal, ao apreciar os processos, decidirá:

II - em relação aos processos de admissão, aposentadorias, reformas e pensões, pelo registro ou não do ato e legalidade ou ilegalidade da despesa;

⁵ Art. 109. Sujeitam-se a registro obrigatório no Tribunal, de conformidade com o preceituado no art. 71, inciso III, da Constituição Federal, e a sua não apresentação, para tal fim, implicará em vício nas contas que contiverem despesas deles resultantes, os atos de:

I - admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelos Poderes Públicos Estadual e Municipais, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;

⁶ Art. 111 - A apreciação da legalidade de concurso público, inclusive do edital, é pressuposto essencial para apreciação da legalidade e realização registro dos atos de admissão, devendo o respectivo processo permanecer no Tribunal até o vencimento do prazo do certame ou até se efetivar a admissão de todos os classificados.



TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl.	Rub.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da 6ª Relatoria

10.3. A seleção de pessoal através de concursos públicos é instrumento complexo, por isso a importância em observar as várias etapas e detalhes do mesmo. Na fase interna do concurso o ordenador de despesas deve verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para o preenchimento dos cargos; proceder aos estudos de impactos sobre a folha de pagamento/despesas com pessoal conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal; indicação da existência de vaga para cargo ou emprego objeto do concurso, devidamente comprovada através do respectivo Plano de Cargos, com quantitativo dos servidores; nomeação dos membros da comissão do concurso; a feitura do edital de abertura. Na fase externa, se faz necessária a divulgação do aviso de abertura e do edital do concurso público, do resultado final do concurso, com relação nominal dos candidatos aprovados por ordem de classificação, bem como o respectivo ato de homologação, ato de nomeação dos aprovados com publicação no Diário Oficial e em veículo da imprensa; justificativa da nomeação quando inobservadas as ordens de classificação final; relação por ordem de classificação, dos servidores empossados, com indicação da data do início do respectivo exercício e da existência ou não da prorrogação da data da posse, com seu fundamento;

10.4. Concomitante à realização do concurso poderão ser examinadas as inscrições dos candidatos, atas da comissão e existência de possíveis irregularidades no transcurso do mesmo, tudo através de técnico que o TCE pode enviar para acompanhar o desenvolvimento do processo seletivo, tudo em benefício da coletividade ou do próprio estado ou município.

10.5. Após analisar o Edital nº 01/2003 verifica-se que este preenche a maioria dos requisitos formais. Apenas no item 1.4.4 que exigiu o comprovante de depósito feito no Banco do Brasil S.A., sem indicar a agência e a conta corrente para crédito dos valores, que levam a crer que estes depósitos ocorreram em favor da Presidente da Comissão Especial de seleção, a exemplo de outros processos⁷ em que a Senhora Lílian Abi-Jaudi Brandão presidiu tais trabalhos, desobedece ao ordenamento legal. Neste ponto o ato desrespeita as normas gerais de Direito Financeiro, que preconiza que as receitas e despesas públicas devem ser escrituradas como receita do exercício em que forem arrecadadas, nas respectivas rubricas orçamentárias. Todavia, não compromete a lisura do concurso nos seus aspectos intrínsecos.

10.6. Entendo que os valores arrecadados com as inscrições não precisam ser devolvidos aos cofres públicos, porque, certamente tiveram o intuito de saldar uma obrigação assumida pelo Gestor com os gastos referentes à realização do concurso. Entretanto, deve o TCE recomendar ao responsável pelo ato praticado que, nos futuros certames, recolha os valores referentes às inscrições para participação em Concurso Público diretamente aos cofres públicos do município.

10.7. Outro aspecto constatado neste caso concreto foi a não observância aos dispositivos da recente Lei Complementar 101/2001 - Lei de Responsabilidade Fiscal - no que tange às despesas com pessoal. Isto, também, merece recomendação a Prefeita Municipal de Chapada da Natividade para que nos próximos concursos apresente declaração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva nomear os concursados e nos dois

⁷ Processos nºs 6232/2003 e 1.108/2003.



TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl.	Rub.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da 6ª Relatoria

subseqüentes, e, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 16⁸ da LRF.

10.8. Enfim, concluo que o procedimento do certame realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade-TO atende aos requisitos regulamentares intrínsecos. E, conseqüentemente, pode se considerá-lo realizado com obediência aos preceitos constitucionais da legalidade e da isonomia e em consonância com o Edital nº 001/2003 e com a Lei nº 08/98 - Plano de Cargos e Salários. O quantitativo de vagas oferecidas está compatível, conforme se comprova com os documentos de fls. 12 (Anexo do edital).

10.10. Do acima exposto e acompanhando a instrução do processo, **VOTO** no sentido que este Tribunal **considere legal** o concurso público realizado pela **Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade-TO**, no dia 21 de setembro de 2003, decorrente do Edital nº 001/2003, por atender aos requisitos regulamentares, recomendando ao responsável observar as disposições das Leis 8.666/93, 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões da 2ª Câmara, aos 24 dias do mês de agosto de 2004.

Auditor Substituto de Conselheiro **MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES**
Relator

⁸ **Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

ESTADO DO TOCANTINS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE NATIVIDADE


LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA**, aos candidatos inscritos no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade/TO, Edital nº 001/2003, o local onde serão realizadas as provas no dia 21 de setembro de 2003, às 08:00 hs, conforme relação abaixo:

CARGO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
AGENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO	COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES
CARPINTEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES
ELETRICISTA	COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES
FISCAL DE POSTURA	COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES
FISCAL DE TRIBUTOS	COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES
MONITOR DE CRECHE	COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES
MOTORISTA CATEGORIA "B"	COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES
MOTORISTA CATEGORIA "D"	COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES
PROFESSOR P-I	COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES
PROFESSOR P-II	COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES

INFORMA AINDA QUE OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPAREER AOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE UM DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO.

Chapada de Natividade/TO, 15 dias do mês de setembro de 2003


Lilian Abi-Jaudi Brandão Lang
Presidente da Comissão

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL DE
REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

A Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Lilian Abi-Jaudi Brandão, CERTIFICA, para os devidos fins que, foi divulgado através de publicação no Placard da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade, bem como em outros locais de afluência pública, o local de realização das provas, referente ao Concurso Público nº 001/2003, Edital nº 001 de 27 de agosto de 2003.

Chapada de Natividade/TO, 15 de setembro de 2003


Lilian Abi-Jaudi Brandão
Presidente da Comissão

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Cópia

Senhor Presidente,

Em anexo, estou enviando a essa Corte de Contas a documentação abaixo relacionada, relativa ao **Concurso Público/ Edital nº 001/03 da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade, a ser realizado no dia 21 de setembro de 2003.**

À oportunidade reitero os protestos de estima e consideração.

Documentos em anexo:

- Ofício nº 149/2003 de 1º de setembro de 2003, comunicando o a realização do concurso público;
- Edital do Concurso Público e Anexo Único;
- Certidão de 28 de agosto de 2003, informando que o Edital nº 001/03 de 27 de agosto de 2003, foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade e em outros locais de afluência pública;
- Portaria nº 008/03 de 26 de agosto de 2003, nomeando a comissão do concurso público;
- Certidão de 28 de agosto de 2003, informando que a portaria nº 008.03 foi publicada no placard da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade e em outros locais de afluência pública;
- Certidão informando que o Aviso de Concurso Público foi publicado no Diário Oficial nº 1.508 e no Jornal Folha Popular, ambos de 29 de agosto de 2003, assim como no placard da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade e em outros locais de afluência pública;
- Diário Oficial nº 1508, com a publicação do Aviso de Concurso Público;
- Jornal Folha Popular de 29 de agosto de 2003, com a publicação do Aviso de Concurso Público;
- Certidão de 28 de agosto de 2003, informando que o Programa para as provas foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade e em outros locais de afluência pública.


Lilian Abi-Jaudi Brandão
Pres. da Comissão do Concurso

Exmº. Sr.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE NATIVIDADE

OFÍCIO Nº 149/2003, Chapada de Natividade, 1º de setembro de 2003

Senhor Presidente,

Para os fins de direito, dou conhecimento a Vossa Excelência, que a **Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade/TO**, realizará Concurso Público para preenchimento de vagas no seu Quadro de Pessoal, no dia **21 de setembro de 2003**, das **08:00 às 11:00hs**, conforme Edital em anexo e demais documentos referente ao concurso.

À oportunidade reitero os protestos de estima e consideração.


Maria Diramar Mota e Silva
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
PALMAS - TO

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL N°
001/2003**

O Município de Chapada de Natividade/TO, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, **Sra. Maria Diramar Mota e Silva, CERTIFICA**, para os devidos fins, que, o **Aviso de Edital do Concurso Público n° 001/2003**, de **27 de agosto de 2003**, foi publicado no Jornal Folha Popular do dia 29 de agosto de 2003, e no Diário Oficial do Estado n° 1508, do dia 29 agosto de 2003, assim o como no Placard da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade, bem como em outros locais de afluência pública.

Chapada de Natividade/TO, 28 de agosto de 2003


Maria Diramar Mota e Silva
Prefeita Municipal

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2003

O Município de Chapada de Natividade/TO, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Diramar Mota e Silva, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que, o Edital do Concurso Público n° 001/2003, de 27 de agosto de 2003, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade, bem como em outros locais de afluência pública.

Chapada de Natividade/TO, 28 de agosto de 2003



Maria Diramar Mota e Silva
Prefeita Municipal

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Chapada de Natividade/TO, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato por sua Prefeita Municipal. **Sra. Maria Diramar Mota e Silva, CERTIFICA**, para os devidos fins, que, a Portaria nº 008 de 26 de agosto de 2003, que nomeou a Comissão do Concurso Público, Edital nº 001/2003, de 27 de agosto de 2003, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade, bem como em outros locais de afluência pública.

Chapada de Natividade/TO, 28 de agosto de 2003



Maria Diramar Mota e Silva
Prefeita Municipal

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROGRAMA DAS
PROVAS PARA O CONCURSO**

O Município de Chapada de Natividade/TO, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Diramar Mota e Silva, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que, o Programa contendo as matérias para as provas do Concurso Público/Edital nº 001/03, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade, bem como em outros locais de afluência pública, ficando à disposição dos candidatos interessados.

Chapada de Natividade/TO, 28 de agosto de 2003


Maria Diramar Mota e Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE

PORTARIA Nº 008/2003, Chapada de Natividade, 26 de agosto de 2003

“Constitui Comissão para realização do Concurso Público para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura”.

A Sra. Maria Diramar Mota e Silva, Prefeita Municipal de Chapada de Natividade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Constituir uma Comissão de Concurso Público, integrada por: **Lilian Abi-Jaudi Brandão Lang, Adriana Abi-Jaudi Brandão de Assis, Elisio de Assis, Bruno Lang Frazão de Moraes**, para sob a presidência da primeira, preparar, executar e julgar o Concurso destinado ao preenchimento das vagas existentes no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2003.

2 - A Comissão acima constituída poderá credenciar tantos fiscais quantos forem necessários para auxiliá-la na aplicação das provas.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DE NATIVIDADE, aos 26 dias do mês de agosto de 2003.


MARIA DIRAMAR MOTA E SILVA
Prefeita Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE NATIVIDADE

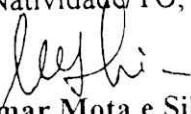
AVISO DE CONCURSO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE NATIVIDADE**, avisa a quem possa interessar que no dia 21 de setembro de 2003, às 08 00hs, realizará **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas existentes no seu Quadro de Pessoal.

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria de Administração, sede da Prefeitura, no período de 02 a 05 de setembro/2003.

Edital e maiores informações encontram-se à disposição no local de inscrições, durante o expediente.

Chapada de Natividade/TO, 27 agosto de 2003


Maria Diramar Mota e Silva
Prefeita Municipal

conhecido como Terraquilum, no Ceulp/Uibra, em Palmas, acolheu
ntas, espécie típica do cerrado tocantinense. Os pais das raposinhas
i. Por tratar-se de um casal criado em cativeiro, o nascimento dos
s biólogos. Para a médica voluntária Lucilândia Maria Bezerra, o
is se deve à qualidade da alimentação e o manejo dos bichos.

FOLHA POPULAR

223-3705

223-3704

comercialfolha@uol.com.br

TOCANTINS
ZENDA
DE LICITAÇÃO

REGÃO

público que fará realizar na
nente de Licitação, à Praça
1051, CEP: 77.130-970,

Nº 070/2003 - Abertura dia
a aquisição de material de
SECRETARIA DA SAÚDE
SO/TO.

Nº 071/2003 - Abertura dia
aquisição de equipamentos
A SEGURANÇA PÚBLICA.

0--63 218 1239 e 0-- 63 218
v.br, poderão ser obtidas
lmas TO.

RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

AVISO

A Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO, e, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores e nos termos do Edital e seus anexos, às 08:00 horas do dia 15 de setembro de 2003, à Rua Hermínio Azevedo Soares, 150, na cidade de Formoso do Araguaia - TO, sede da Prefeitura Municipal, onde, estarão disponíveis o edital e maiores informações, no horário de 8:00 às 12:00 horas, tendo como objeto a "EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NAS ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO".

A Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 26 de agosto de 2003.

HERMES AZEVEDO COELHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE NATIVIDADE

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE NATIVIDADE, avisa a quem possa interessar que no dia 21 de setembro de 2003, às 08:00hs, realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas existentes no seu Quadro de Pessoal.

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria de Administração, sede da Prefeitura, no período de 02 a 05 de setembro/2003. Edital e maiores informações encontram-se à disposição no local de inscrições durante o expediente.

Chapada de Natividade/TO, 27 de agosto de 2003

Maria Diramar Mota e Silva
Prefeita Municipal

C
G

FC

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria de Administração, sede da Prefeitura, no período de 02 a 05 de setembro/2003.

Edital e maiores informações encontram-se à disposição no local de inscrições, durante o expediente.

Chapada de Natividade/TO, 27 agosto de 2003

Maria Diramar Mota e Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO

A Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO, e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores e nos termos do Edital e seus anexos, às 08:00 horas do dia 15 de setembro de 2003, à Rua Hermínio Azevedo Soares, 150, na cidade de Formoso do Araguaia - TO, sede da Prefeitura Municipal, onde, estarão disponíveis o edital e maiores informações, no horário de 8:00 às 12:00 horas, tendo como objeto a "EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NAS ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO".

A Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 26 de agosto de 2003.

HERMES AZEVEDO COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO

TOMADA DE PREÇO 03/2003 - CPL -
OBJETO: aquisição de combustível.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de setembro de 2003, às 10:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal, sito: Avenida Transbrasiliana, 335, Centro, Paraíso do Tocantins/TO

LEGISLAÇÃO: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CÓPIAS DOS EDITAIS E SEUS ANEXOS: encontram-se à disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ao preço unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins/TO.

Paraíso do Tocantins, aos 29 de agosto de 2003.

Jeremias Campelo da Silva,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, convoca toda a categoria para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 12 de Setembro de 2003, às 14:00 em primeira convocação e as 14:30 em segunda convocação com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte pauta: 1ª - apresentação da proposta de orçamento para o ano de 2004; 2ª - aprovação da contribuição assistencial confederativa; 3ª - aprovação da minuta da Convenção de Trabalho, vigência 2003/2004; 4ª - aprovação da Comissão de Conciliação Palmas/TO, 28 de Agosto de 2003.

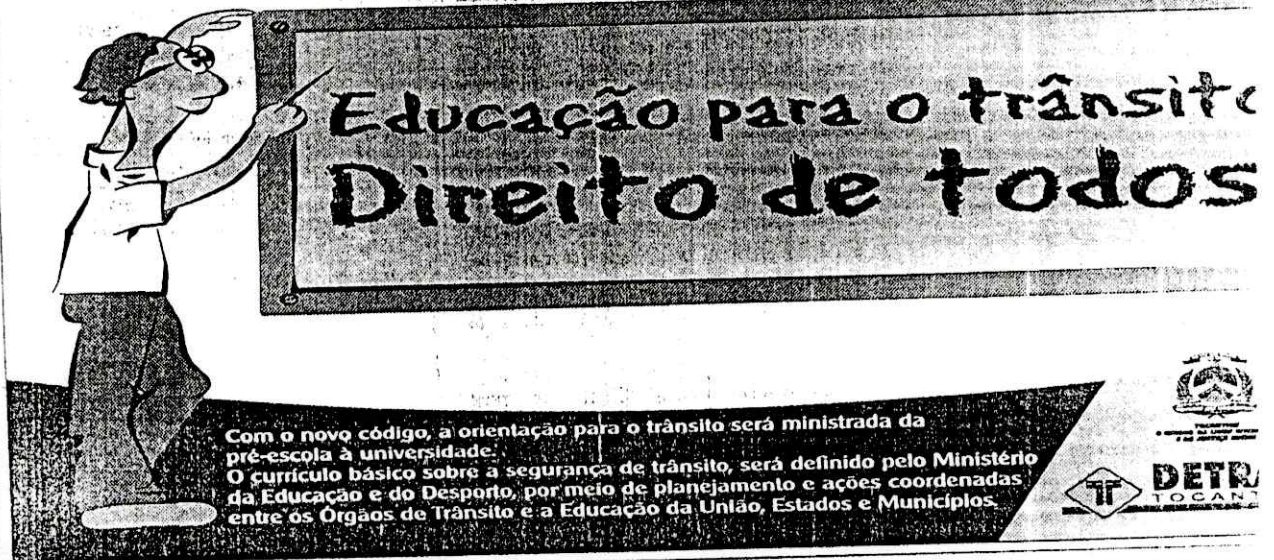
José Benoni Jorge - Presidente do SINC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Garçons e Empregados em Hotéis, Restaurantes e Similares do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, convoca toda a categoria para uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 12 de Setembro de 2003, às 14:00 em primeira convocação e as 14:30 em segunda convocação com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte pauta: 1ª - aprovação da disponibilidade e gratificação para diretores 2ª - alienação da Arso 41 QI 05 Al 10 lote 14 - centro Palmas com posterior compra de um terreno para construção do clube social da entidade.


Palmas/TO, 28 de Agosto de 2003

José Benoni Jorge - Presidente do SINC



Educação para o trânsito
Direito de todos

Com o novo código, a orientação para o trânsito será ministrada da pré-escola à universidade. O currículo básico sobre a segurança de trânsito, será definido pelo Ministério da Educação e do Desporto, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os Órgãos de Trânsito e a Educação da União, Estados e Municípios.



ISO DE LICITAÇÃO
DE PREÇOS N.º 048/2003

eitura Municipal de Palmas –
antins, através da Comissão
de Licitação de Compras e
úblico que fará realizar, às 15 horas,
setembro de 2003, na sala de
ecretaria Municipal de Finanças,
Teotônio Segurado, ACSU-SE
.08/10, licitação do tipo "MENOR
ITEM", na modalidade Tomada
ferente à locação de 02 (dois)
o, com chassi com capacidade
) (dez) toneladas, motor de no
(cento e quarenta e dois cavalos)
om redução, capacidade mínima
ze metros cúbicos) e dispositivo
e container's, com ano de
partir de 1994, para coleta de lixo
mercantil e industrial.

dital poderá ser retirado pelos
s na Secretaria Municipal de
artir desta data, das 12:00 às 18:00
nte recolhimento de custos de R\$
reais). Maiores esclarecimentos
obtidos pelo fone (63) 218-5315 ou
v.palmas.to.gov.br.

nas, 28 de agosto de 2003.

João Marciano Júnior
residente da Comissão

de defesa civil, nos períodos de normalidade e
anormalidade.

Art. 2º Para finalidade desta Lei
denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações
preventivas, de socorro, assistenciais e
reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar
os danos decorrentes de desastres, preservar o moral da população
e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos
adversos, naturais ou provocados pelo homem,
sobre um ecossistema, causando danos
humanos, ambientais e conseqüentes
prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência:
reconhecimentos legais pelo poder publicam
de situação anormal provocada por desastre,
causando danos suportáveis a comunidade
afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública:
reconhecimentos legais pelo poder publicam
de situação anormal provocada por desastre,
causando sérios danos à comunidade afetada
inclusive à incolumidade ou à vida de seus
integrantes.

Art. 3º A COMDEC manterá com os
demais órgãos congêneres municipais
estaduais e federais, estreitos intercâmbio
com o objetivo de receber e fornecer subsídios
técnicos para esclarecimentos relativos à
defesa civil.

Art. 9º Os servidores Públicos
designados para colaborar nas ações
emergências exercerão essas atividades sem
prejuízos das funções que ocupam, e não farão
usar a qualquer espécie de gratificação ou
remuneração especial.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada
pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60
(sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do
Tocantins 18 de agosto de 2003.

Gilvan Rodrigues Bezerra
Prefeito Municipal
CPF 332.666.541-53

Joel Sampaio Cardoso
Secretário Municipal
CPF 297.845.061-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA DE NATIVIDADE, avisa a quem possua
interesse que no dia 21 de setembro de 2003,
às 08:00h, realizará CONCURSO PÚBLICO
para preenchimento de vagas existentes no seu
Quadro de Pessoal.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE/TO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, torna público que estarão abertas, no período de 02 a 05 de setembro de 2003, as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no seu Quadro de Pessoal, observadas as condições a seguir:

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 – As inscrições deverão ser feitas junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, no período de 02 a 05 de setembro de 2003, durante o expediente.
- 1.2 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não se poderá alegar desconhecimento;
- 1.3 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, que deverá declarar aceitação às regras estabelecidas para o concurso;
- 1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
- 1.4.1 – Comprovante de ser brasileiro ou naturalizado;
- 1.4.2 - Fotocópia do documento de identidade, comprovando idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- 1.4.3 - Fotocópia do CPF.
- 1.4.4 – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, nos seguintes valores abaixo:
- a) Nível Fundamental Incompleto (1º Grau Incompleto) R\$ 10,00 (dez reais)
b) Nível Fundamental Completo (1º Grau Completo) R\$ 15,00 (quinze reais)
c) Nível Médio (2º Grau Completo) R\$ 20,00 (vinte reais)
d) Nível Superior (3º Grau Completo) R\$ 30,00 (trinta reais)
- 1.4.5 – 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;


Lilian Abi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO Nº 1824

- 1.4.6 - Declaração expressa de aceitação das regras do edital;
- 1.5 - No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.
- 1.6 - No ato da inscrição, o candidato somente poderá optar por um dos cargos oferecidos, devendo efetuar uma única inscrição, de vez que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.
- 1.7 - O cartão de identificação do candidato será entregue no ato da inscrição, devendo o candidato conferir os dados nele contidos;
- 1.8 - Não serão aceitas as inscrições:
- a) por fac-símile, via postal, condicional ou extemporânea;
- b) de pessoas demitidas a bem do serviço público;
- 1.9 - Em nenhuma hipótese, após efetivada a inscrição nos termos deste edital, será aceito pedido para alteração de cargo ou devolução da importância da taxa de inscrição.
- 1.10 - Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento ou complementação do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 1.11 - Será indeferida, de plano, pelo(a) Presidente da Comissão, qualquer pedido de inscrição que não atenda as exigências do presente regulamento, independente do aviso prévio ou diligência.
- 1.12 - Encerradas as inscrições, os nomes dos candidatos cujos pedidos forem deferidos, serão publicados em ordem alfabética no placar da Prefeitura.
- 1.13 - A qualquer tempo, desde que comprovada a falsidade nas declarações prestadas pelo candidato quando de pedido de inscrição, ou irregularidades nos documentos apresentados para o ato, o candidato será excluído do certame.

DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 1.14- Dos cargos disponíveis para este certame, ficam reservados 5% (cinco por cento) para as pessoas portadoras de deficiência.
- 1.15 - Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com o exercício do cargo.
- 1.16 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem classificatória.


Lilian Abi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

1.17 – As pessoas portadoras de deficiência, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1.18 – O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição sob pena de perder o direito em eventual reclamação sobre sua situação.

1.19 – Será eliminado da lista dos aprovados o candidato cuja deficiência não seja constatada.

CAPÍTULO II **DAS PROVAS**

2 - As provas serão realizadas no dia 21 de setembro de 2003, das 08:00 às 11:00 horas, em local que será amplamente divulgado logo após o encerramento das inscrições. O concurso constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração máxima de 03 (três) horas, conforme a seguir discriminadas:

2.1– NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º Grau Incompleto)

- a) **Língua Portuguesa;**
- b) **Matemática;**
- c) **Conhecimentos gerais;**
- d) **Conhecimentos específicos**

2.2– NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1º Grau Completo)

- e) **Língua Portuguesa;**
- f) **Matemática;**
- g) **Conhecimentos gerais;**
- h) **Conhecimentos específicos**

2.3. - NÍVEL MÉDIO – (2º GRAU) (2º GRAU MÁGISTÉRIO)

- a) **Língua Portuguesa;**
- b) **Matemática;**
- c) **Conhecimentos gerais;**
- d) **Conhecimentos específicos**

2.4 – NÍVEL SUPERIOR – (3º GRAU COMPLETO)

- a) **Língua Portuguesa;**
- b) **Matemática;**
- c) **Conhecimentos gerais;**
- d) **Conhecimentos específicos**


Jitun Abi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

1.17 – As pessoas portadoras de deficiência, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1.18 – O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição sob pena de perder o direito em eventual reclamação sobre sua situação.

1.19 – Será eliminado da lista dos aprovados o candidato cuja deficiência não seja constatada.

CAPÍTULO II **DAS PROVAS**

2 - As provas serão realizadas no dia 21 de setembro de 2003, das 08:00 às 11:00 horas, em local que será amplamente divulgado logo após o encerramento das inscrições. O concurso constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração máxima de 03 (três) horas, conforme a seguir discriminadas:

2.1– NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º Grau Incompleto)

- a) **Língua Portuguesa;**
- b) **Matemática;**
- c) **Conhecimentos gerais;**
- d) **Conhecimentos específicos**

2.2– NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1º Grau Completo)

- e) **Língua Portuguesa;**
- f) **Matemática;**
- g) **Conhecimentos gerais;**
- h) **Conhecimentos específicos**

2.3. - NÍVEL MÉDIO – (2º GRAU) (2º GRAU MÁGISTÉRIO)

- a) **Língua Portuguesa;**
- b) **Matemática;**
- c) **Conhecimentos gerais;**
- d) **Conhecimentos específicos**

2.4 – NÍVEL SUPERIOR – (3º GRAU COMPLETO)

- a) **Língua Portuguesa;**
- b) **Matemática;**
- c) **Conhecimentos gerais;**
- d) **Conhecimentos específicos**


Lilian Abi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

3 - As provas para os candidatos aos cargos de: **AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA; AUXILIAR DE MECÂNICO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; CARPINTEIRO; COVEIRO; ELETRICISTA; MECÂNICO; MOTORISTAS; OPERADORES DE MÁQUINAS; PEDREIROS - nível fundamental incompleto**, serão realizadas em uma única etapa, constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com pesos iguais, cada uma com quatro alternativas (A;B;C e D), assim divididas: português: 10 (dez) questões; matemática : 10 (dez) questões; conhecimentos gerais: 10(dez) questões; conhecimentos específicos: 10 (dez) questões.

4 - As provas para os candidatos aos cargos de: **AGENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; FISCAL DE POSTURA; FISCAL DE TRIBUTOS; MONITORES DE CRECHE; VIGILANTE SANITÁRIO - nível fundamental completo**, serão realizadas em uma única etapa, constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com pesos iguais, cada uma com quatro alternativas (A;B;C e D), assim divididas: português: 10 (dez) questões; matemática : 10 (dez) questões; conhecimentos gerais: 10(dez) questões; conhecimentos específicos: 10 (dez) questões.


5 - As provas para os candidatos aos cargos de: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - nível médio**, serão realizadas em uma única etapa, constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com pesos iguais, cada uma com quatro alternativas (A;B;C e D), assim divididas: português: 10 (dez) questões; matemática : 10 (dez) questões; conhecimentos gerais: 10(dez) questões; conhecimentos específicos: 10 (dez) questões.

6 - As provas para os candidatos aos cargos de: **PROFESSORES P- II; nível médio (Magistério)**, serão realizadas em uma única etapa, constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com pesos iguais, cada uma com quatro alternativas (A;B;C e D), assim divididas: português: 10 (dez) questões; matemática : 10 (dez) questões; conhecimentos gerais: 05(cinco) questões; conhecimentos específicos: 15 (quinze) questões.

7 - As provas para os candidatos aos cargos de: **PROFESSORES P- I; nível superior (na área de educação)**, serão realizadas em uma única etapa, constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com pesos iguais, cada uma com quatro alternativas (A;B;C e D), assim divididas: português: 10 (dez) questões; matemática : 10 (dez) questões; conhecimentos gerais: 05(cinco) questões; conhecimentos específicos: 15 (quinze) questões.

8 - A prova de Conhecimentos Específicos versará sobre matéria relacionada ao cargo ao qual o candidato pretende concorrer.

09 - Para os cargos de **AGENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; FISCAL DE POSTURA; FISCAL DE TRIBUTOS; MONITORES DE CRECHE; VIGILANTE SANITÁRIO; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; PROFESSORES P- II e PROFESSORES P- I - Nível Fundamental Completo, Nível Médio e Nível Superior**, só terão validade as questões que estiverem corretamente assinaladas na folha resposta.


Mariana Abi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

3 - As provas para os candidatos aos cargos de: **AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA; AUXILIAR DE MECÂNICO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; CARPINTEIRO; COVEIRO; ELETRICISTA; MECÂNICO; MOTORISTAS; OPERADORES DE MÁQUINAS; PEDREIROS - nível fundamental incompleto**, serão realizadas em uma única etapa, constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com pesos iguais, cada uma com quatro alternativas (A;B;C e D), assim divididas: português: 10 (dez) questões; matemática : 10 (dez) questões; conhecimentos gerais: 10(dez) questões; conhecimentos específicos: 10 (dez) questões.

4 - As provas para os candidatos aos cargos de: **AGENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; FISCAL DE POSTURA; FISCAL DE TRIBUTOS; MONITORES DE CRECHE; VIGILANTE SANITÁRIO - nível fundamental completo**, serão realizadas em uma única etapa, constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com pesos iguais, cada uma com quatro alternativas (A;B;C e D), assim divididas: português: 10 (dez) questões; matemática : 10 (dez) questões; conhecimentos gerais: 10(dez) questões; conhecimentos específicos: 10 (dez) questões.

5 - As provas para os candidatos aos cargos de: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - nível médio**, serão realizadas em uma única etapa, constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com pesos iguais, cada uma com quatro alternativas (A;B;C e D), assim divididas: português: 10 (dez) questões; matemática : 10 (dez) questões; conhecimentos gerais: 10(dez) questões; conhecimentos específicos: 10 (dez) questões.

6 - As provas para os candidatos aos cargos de: **PROFESSORES P- II; nível médio (Magistério)**, serão realizadas em uma única etapa, constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com pesos iguais, cada uma com quatro alternativas (A;B;C e D), assim divididas: português: 10 (dez) questões; matemática : 10 (dez) questões; conhecimentos gerais: 05(cinco) questões; conhecimentos específicos: 15 (quinze) questões.

7 - As provas para os candidatos aos cargos de: **PROFESSORES P- I; nível superior (na área de educação)**, serão realizadas em uma única etapa, constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com pesos iguais, cada uma com quatro alternativas (A;B;C e D), assim divididas: português: 10 (dez) questões; matemática : 10 (dez) questões; conhecimentos gerais: 05(cinco) questões; conhecimentos específicos: 15 (quinze) questões.

8 - A prova de **Conhecimentos Específicos** versará sobre matéria relacionada ao cargo ao qual o candidato pretende concorrer.

09 - Para os cargos de **AGENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; FISCAL DE POSTURA; FISCAL DE TRIBUTOS; MONITORES DE CRECHE; VIGILANTE SANITÁRIO; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; PROFESSORES P- II e PROFESSORES P- I - Nível Fundamental Completo, Nível Médio e Nível Superior**, só terão validade as questões que estiverem corretamente assinaladas na folha resposta.


Lillian Abi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

09.1 – Para os cargos de **AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA; AUXILIAR DE MECÂNICO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; CARPINTEIRO; COVEIRO; ELETRICISTA; MECÂNICO; MOTORISTAS; OPERADORES DE MÁQUINAS; PEDREIROS** - Nível de Fundamental Incompleto(saber ler e escrever), as alternativas deverão ser marcadas na própria prova e sua marcação será de inteira responsabilidade do candidato.

10 – Serão consideradas erradas as alternativas não assinaladas, rasuradas, duplas ou erroneamente assinaladas na **folha de respostas**.

11 - O preenchimento da **folha de respostas** é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá ater-se às instruções nela contidas.

12 – O não comparecimento do candidato para a realização das provas, na data e hora previstas, importará na sua automática exclusão do concurso.

13 – Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem uso de qualquer equipamento eletrônico, inclusive de comunicação.

14 – O candidato deverá comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha, não sendo permitido a entrada após o horário.

15 - Somente será admitido à sala de aplicação das provas o candidato que estiver munido de **documento de identificação pessoal, no original, e do respectivo cartão de inscrição**. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.

16 – Somente terão validade as alternativas lançadas na **folha de respostas**

17 – Não haverá aplicação de prova fora dos locais e datas preestabelecidos.

18– Será excluído do concurso candidato que:

18.1 – se ausentar da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento do fiscal;

18.2 – for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas, apontamentos, impressos ou equipamentos eletrônicos não fornecidos pela Comissão do Concurso.

19 – Não será permitida a saída dos três últimos candidatos de cada sala de aplicação de prova, enquanto não forem lacrados e rubricados os envelopes de recolhimento dos cartões respostas

20 – O candidato só poderá se retirar definitivamente da sala de realização das provas após 60 (sessenta) minutos do início destas, e em hipótese alguma poderá levar o caderno de prova.

21 - Será considerado reprovado o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos.


Lilián Abi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1 - A classificação dos candidatos aprovados e habilitados aos cargos observará a ordem decrescente da média final para cada cargo, apurada nos termos fixados neste Edital.
- 2 - Na hipótese de empate na média final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) For mais idoso.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

- 1 - O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias, contados da divulgação oficial dos respectivos resultados das provas e do concurso ou da decisão recorrenda, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- 2 - O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.
- 3 - Os recursos sobre questões e aplicação das provas, resultados das provas, indeferimento de inscrição, desclassificação, reprovação e exclusão de candidatos do concurso, deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso e protocolizado na Secretaria de Administração da Prefeitura, devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição e cargo a que concorre, além de endereço para correspondência.

CAPÍTULO V

DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 1 - O provimento de cargos obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e habilitados, observada a necessidade e conveniência da Administração Municipal, desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório, a ser realizado por profissionais designados pela Prefeitura Municipal.
- 2 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação, sendo tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo referido, salvo prévio deferimento, a requerimento, de prorrogação de posse.


Lilian Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

3 – Por ocasião da posse, será exigido do candidato nomeado:

- a) Certidão de Registro Civil;
- b) quitação com as obrigações eleitorais;
- c) quitação com as obrigações militares, p/ sexo masculino;
- d) declaração de não ter sido demitido, anteriormente, a bem do serviço público;
- e) comprovação de não registrar antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores;
- f) declaração de bens na forma da lei;
- g) declaração negativa de acumulação de cargo público, exceto para professor e profissionais de saúde, na forma da lei;
- h) gozar de saúde física e mental, comprovada mediante exame médico, determinado pela Prefeitura Municipal;
- i) cópia de prova de escolaridade e dos demais pré-requisitos do cargo exigido no Anexo Único, acompanhados dos originais;
- j) foto 3x4

4 - Não será deferida a posse ao candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

5 – Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados nas alíneas do item “3”, do presente capítulo, serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e nomeados.

6 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias sem apresentação do documento original.

CAPÍTULO VI

DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

1 – A homologação do resultado final do concurso público caberá a Prefeita Municipal e será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, constando dela apenas os candidatos aprovados.

2 – O presente concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse público.

3 – Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no placar da Prefeitura Municipal, ficando a Comissão do Concurso, desobrigada de fazer comunicações individuais aos candidatos.

4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.


Lillian Abi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

5 – As normas regulamentadoras do concurso, fixadas no presente Edital, somente poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado no evento que lhe disser respeito e até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada no novo edital a ser publicado.

6- Os cargos, escolaridade e números de vagas, constam do Anexo Único ora incluso.

7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, ouvido o Chefe do Poder Executivo Municipal.

CHAPADA DE NATIVIDADE/TO, em 27 de agosto de 2003



Presidente da Comissão

Lilian Abi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE NATIVIDADE

= EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO	SALÁRIO
1. Agente de Vigilância à Saúde	02 (duas)	1º GRAU COMPLETO	R\$ 15,00	R\$ 240,00
2. Assistente Administrativo	17 (dezesete)	1º GRAU COMPLETO	R\$ 15,00	R\$ 280,00
3. Auxiliar de Limpeza Urbana	15 (quinze)	1º GRAU INCOMPLETO (SABER LER E ESCREVER)	R\$ 10,00	R\$ 240,00
4. Auxiliar de Mecânico	01 (uma)	1º GRAU INCOMPLETO (SABER LER E ESCREVER)	R\$ 10,00	R\$ 240,00
5. Auxiliar de Serviços Gerais	20 (vinte)	1º GRAU INCOMPLETO (SABER LER E ESCREVER)	R\$ 10,00	R\$ 240,00
6. Auxiliar de Serviços Gerais Educ.	25 (vinte e cinco)	1º GRAU INCOMPLETO (SABER LER E ESCREVER)	R\$ 10,00	R\$ 240,00
7. Carpinteiro	01 (uma)	1º GRAU INCOMPLETO (SABER LER E ESCREVER)	R\$ 10,00	R\$ 360,00
8. Coveiro	01 (uma)	1º GRAU INCOMPLETO (SABER LER E ESCREVER)	R\$ 10,00	R\$ 240,00
9. Eletricista	01 (uma)	1º GRAU INCOMPLETO (SABER LER E ESCREVER)	R\$ 10,00	R\$ 360,00
10. Fiscal de Postura	01 (uma)	1º GRAU INCOMPLETO (SABER LER E ESCREVER)	R\$ 15,00	R\$ 280,00
11. Fiscal de Tributos	01 (uma)	1º GRAU COMPLETO	R\$ 15,00	R\$ 280,00
12. Mecânico	01 (uma)	1º GRAU INCOMPLETO (SABER LER E ESCREVER)	R\$ 10,00	R\$ 360,00
13. Monitor de Creche	04 (quatro)	1º GRAU COMPLETO	R\$ 15,00	R\$ 240,00
14. Motorista Categoria "B"	01 (uma)	1º GRAU INCOMPLETO (SABER LER E ESCREVER)	R\$ 10,00	R\$ 280,00
15. Motorista Categoria "D"	04 (quatro)	1º GRAU INCOMPLETO (SABER LER E ESCREVER)	R\$ 10,00	R\$ 300,00
16. Operador de Máquinas	03 (três)	1º GRAU INCOMPLETO (SABER LER E ESCREVER)	R\$ 10,00	R\$ 300,00
17. Pedreiro	01 (uma)	1º GRAU INCOMPLETO (SABER LER E ESCREVER)	R\$ 10,00	R\$ 360,00
18. Professor P - II	45 (quarenta e cinco)	2º GRAU COMPLETO (MAGISTÉRIO)	R\$ 20,00	R\$ 360,00
19. Professor P-1	02 (duas)	3º GRAU COMPLETO (NA ÁREA DE EDUCAÇÃO)	R\$ 30,00	R\$ 460,00
20. Técnico de Enfermagem	03 (três)	2º GRAU COMPLETO (COREN)	R\$ 20,00	R\$ 360,00
21. Vigilante Sanitário	01 (uma)	1º GRAU COMPLETO	R\$ 15,00	R\$ 260,00

Chapada de Natividade, 27 de agosto de 2003



Presidente da Comissão
Lilian Abi-Jaud
Advogada
OAB/TO Nº 1824

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, para os fins de direito as 192 (cento e noventa e duas) inscrições abaixo relacionadas, para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade/TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2003, conforme Edital n 001/2003 de 27 de agosto de 2003.

Chapada de Natividade/TO, 11 dias do mês de setembro de 2003


Lilian Abi-Jaudi Brandão
Presidente da Comissão

RELAÇÃO DOS CANDIDATO INSCRITOS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	0448	ADAIL PINTO RABELO NETA
002	0058	ADENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA
003	0078	ALBERONE FERREIRA DE ALMEIDA
004	0097	ANA MARIA NUNES SARZEDA
005	0185	CLEIDIANA FRANÇA ROCHA
006	0456	DIVINO AMARO DOS SANTOS
007	0183	DJANE DIONÍSIO DE SANTANA
008	0026	DULCIRENE DA COSTA LEITE
009	0212	EDIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
010	0029	EDINALDA ALVES DE A SANTANA
011	0200	EDNELIA REIS G. DE ALMEIDA
012	0032	ELIZANGELA DIAS FURTADO
013	0011	EUCILENE DIONIZIO DE SANTANTA
014	0117	EUNICE FERREIRA DE SOUZA
015	0089	EURIVALDO G. DE ALMEIDA
016	0164	FRANCISCA DIONÍSIO DE SANTANA
017	0119	GEANIA RABELO SANTANA
018	0182	GELISMAR MATIAS DE SOUZA SILVA
019	0463	GIRLENE RODRIGUES CRUZ
020	0209	GUSTAVO DE CAMPOS LIMA
021	0154	ISAIAS GONÇALVES DE ALMEIDA
022	0465	ISAILDE GONÇALVES DE OLIVEIRA
023	0118	IVONE ALVES DE ARAÚJO


Lilian Abi-Jaudi Brnna
Advogada
OAB/TO N° 1824

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO
024	0176	JOANITA SUARTE LOPES
025	0418	JOÃO NUNES ALMEIDA DE CARVALHO
026	0121	JOVIANA CARVALINHO PINTO
027	0444	LAZARA ALVES DA SILVA DOS ANJOS
028	0023	LILIENE JOSE SANTAN
029	0115	LUCIENE GONÇALVES DE OLIVEIRA
030	0172	LUZIANY QUINTILIANO DOS SANTOS
031	0169	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ARA
032	0056	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA
033	0435	MARIA DE NASARÉ R. DE O. BONFIM
034	0108	MARIA DILMA ALVES ARAÚJO
035	0021	MARIA MADALENA ALVES DE ARAÚJO
036	0196	MARINETE ANTONIO DE ARAÚJO
037	0199	MARISTELA DA SILVA TRINDADE
038	0221	MARIVANIA JATOBÉ DA SILVA
039	0152	MARTA WAGNEA FREITAS DA SILVA
040	0464	ODALICE RODRIGUES LIMA CRUZ
041	0220	ONILDA PINTO CERQUEIRA
042	0123	RAQUEL CRISTINA PINTO DE ALMEIDA
043	0208	RODRIGO GONZAGA DE CAMPOS LIMA
044	0007	ROGÉRIO AMARO DOS SANTOS
045	0442	ROSANGELA ALVES CERQUEIRA
046	0085	VANILDE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Liliane Abi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO Nº 1824

CARGO: PROFESSOR P-II

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	0460	ABADIO DE PAULA
002	0111	ALVANY DE BRITO PRADO ALVES
003	0484	AMARILDES PINTO DE ALMEIDA
004	0028	ANA LÚCIA F. GOMES DE CERQUEIRA
005	0051	ÂNGELA MARIA PINTO SANTOS
006	0499	BERTILIA RODRIGUES LOPES BASTOS
007	0048	CARLOS VALNEIS DIAS FURTADO
008	0171	CARLUCIA CAVALCANTE DE FARIAS
009	0473	CLAUCIANE APARECIDA FERNANDES
010	0066	CLAUDINA OLIVEIRA DOS SANTOS
011	0088	CLEUSANI F. DE ARAÚJO NERIS
012	0452	CORINA FERREIRA DE CASTRO
013	0043	DARCILENE D. RIBEIRO DE SOUSA
014	0064	DEUSDINA DA COSTA LEITE
015	0027	DOLORES C. CAMELO DE BRITO
016	0157	EDILEUZA GONÇALVES DE ALMEIDA
017	0050	EDINA CAVALCANTE DE FARIAS
018	0053	EDMILZA ALVES DE ALMEIDA LIMA
019	0071	ELANE FERREIRA DE ALMEIDA
020	0472	ELDINA DIAS DOS SANTOS
021	0187	ELENICE DELFINO DE SOUZA
022	0067	ELZA RODRIGUES DE O. BARROS
023	0124	EUDES FERREIRA DE FRANÇA
024	0487	EULINA RIBEIRO NUNES
025	0488	EURIDES RIBEIRO DE SOUSA MIRANDA
026	0497	GENI PINTO DE OLIVEIRA FURTADO
027	0468	GERIVALDA JOSE DE SOUZA
028	0127	GESILIA JOSE DE SOUZA
029	0469	GRACELINA PEREIRA DE C. BONFIM

Lilian Abi-Jaudi Bra.
Advogada
OAB/TO N° 182

CARGO: PROFESSOR P-II

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	0035	IRANI RODRIGUES NETO
002	0003	ISABEL RODRIGUES DA SILVA
003	0498	ISAURINA DA SILVA PEREIRA
004	0453	IZALDINO JOSE F. DE MENEZES
005	0192	JAIRES AQUINO BARROS
006	0113	JOANA MONTEIRO R. CARVALHO
007	0091	JOSCELINA AMANCIO DA SILVA
008	0126	JOSÉ MILTON CAMPOS DE SOUZA
009	0206	JOSEFA RODRIGUES COELHO
010	0154	JUVENICE ALVES DE C. DO BONFIM
011	0429	LAURENI BATISTA LEITE
012	0044	LÚCIO BONFIM DA SILVA MAGALHÃES
013	0077	LURDES FERREIRA DE FRANÇA ALVES
014	0447	MARIA DO SOCORRO SILVA DORNELES
015	0492	MARIA JOSÉ DA SILVA BARROS
016	0159	MARIA JOSÉ GOVEIA ALVES
017	0478	MARIA MARGARIDA SOARES
018	0125	MARIA ROSA DE ALMEIDA ARAÚJO
019	0170	VALDIRENI FERREIRA DE FRANÇA
020	0167	VALTER GONÇALVES DE ALMEIDA
021	0141	VANDERLÉIA DIAS SABINO SANTOS
022	0185	VILMA D'ARC COELHO DA SILVA
023	0178	WANDALVA CONCEIÇÃO C. DE JESUS LACERDA
024	0440	WANDEILSON DIAS SABINO
025	0112	ZELMA HOLANDA C. SANTOS

CARGO: PROFESSOR P-I

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	0138	ENEDINA DIAS FERREIRA
002	0139	ROSIMEIRE DIAS FERREIRA

Lidia B. Jaudi Brand.
Advogada
OAB/TO Nº 1824

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	0007	MICHELE SILVA DE BRITO

CARGO: FISCAL DE POSTURA

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	0018	GLEVERTON DIONISIO DE SANTANA

CARGO: CARPINTEIRO

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	0114	PEDRO ALVES CERQUEIRA

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	0462	ARION PINTO DE ALMEIDA
002	0481	GLEISE DIONÍZIO DE SANTANA

CARGO: MOTORISTA "B"

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	0141	NOALDO CERQUEIRA ALVES
002	0211	VALDENIR JOSÉ MONTEIRO
003	0080	VILSON RODRIGUES LIMA
004	0166	WARLEY GLEDSON G. DE ALMEIDA

CARGO: MOTORISTA "D"

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	0013	BENÍCIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
002	0457	EDUARDO DA COSTA NUNES
003	0173	ORLAN ALVES DA SILVA
004	0479	VALDELIRIO SOUSA SOARES
005	0213	VALDINEI DE JESUS MONTEIRO

Liliane Cerjaudi Branc
Advogada
OAB/TO N° 1824

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

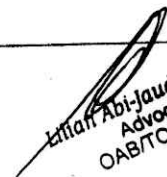
Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	0207	DORALICE FERREIRA DA SILVA
002	0162	MARA LEILA DE SOUZA
003	0451	MARIA LIMA NOGUEIRA
004	0150	NEUZIRENE TOLINTINO DE S. PEREIRA
005	0461	SUELI MARIA DA SILVA
006	0019	SUELI PINTO CARDOSO

CARGO: MONITOR DE CRECHE

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	0437	ALDENORA CUSTÓDIO CAMÊLO
002	0079	BEATRIZ DIONIZIO DE SANTANA
003	0110	DOMINGAS NUNES DE ALMEIDA
004	0034	FERNANDA CUSTÓDIO CAMÊLO
005	0177	MARIA BONFIM C. GONÇALVES
006	0107	MARIA DA CONCEIÇÃO R. MIRANDA
007	0104	SENHORINHA MECEDO DE O. NETA
008	0033	SIMÁRA TEIXEIRA CAMÊLO

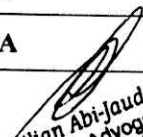
CARGO: ELETRICISTA

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	0074	SERGIO PIRES RODRIGUES


Lillian Abi-Jaudt Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	0017	ADAILZA PINTO RABÊLO SANTOS
002	0414	AIDÊ DIAS FURTADO
003	0095	ANA ANTONIO DE ARAÚJO
004	0093	BELINHA DIONIZIO DE S. SANTOS
005	0001	EMÍLIA PEREIRA DE JESUS
006	0198	ENI ALVES TEIXEIRA
007	0189	EUCLIDALINA PINTO RABÊLO
008	0419	FIRMINA RODRIGUES NUNES
009	0161	GERALDINA RIBEIRO VIANA
010	0165	GERCI PEREIRA DE ALMEIDA
011	0131	JOANA TEIXEIRA PINTO
012	0101	JOCELIA DE ARAÚJO LIMA
013	0431	KELLEN REGNA FERREIRA CARDOSO
014	0069	LEUZILENE CARVALHO DA CUNHA
015	0036	LEUZINA GOMES RIBEIRO
016	0061	LOURIVAL OLIVEIRA DE JESUS
017	0184	LUCILENE BISPO DE OLIVEIRA
018	0063	LUSIENE PEREIRA DA SILVA
019	0430	LUZIA AUGUSTA ALVES
020	0450	MARIA ANTONIO DE ARAÚJO
021	0466	MARIA APARECIDA G. DO N. MIRANDA
022	0106	MARIA DE JESUS VIEIRA
023	0163	MARIA TORIBIO P. DE LACERDA
024	0202	MARICA BENTO DA SILVA
025	0203	MARILENE JOSÉ DE SANTANA
026	0129	MARINEIDE NUNES DE ALENCAR
027	0072	MARLEI JOSE SANTANA
028	0159	MIGUELINA NUNES DE BRITO
029	0046	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS
030	0432	ROSILENE RIBEIRO DA MATA


Lilian Abi-Jaudt Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)

INSC.	NOME DO CANDIDATO
0070	RAIMUNDA AQUINO BARROS
0477	ALEXANDRINA DA SILVA SOUZA
0483	MARIA ZÉLIA AMORIM DA SILVA
0210	MARCILEIDE PIRES XAVIER
0439	IRANI EURIPEDES LEMOS
0438	ANA CARVALHO DA CUNHA
0086	ANA FERREIRA DE OLIVEIRA
0090	TEREZINHA LUIZ DIAS
0047	LEUZINA GONÇALVES GLÓRIA
0436	ARISTEA DIAS FURTADO
0082	ALDA PEREIRA VIEIRA
0201	LÚCIA BONFIM PEREIRA
0474	EUDES FERNANDES RIBEIRO
0458	IRACI FERREIRA OLIVEIRA
0025	IVONETE TEIXEIRA DE ARAÚJO
0022	EURIDES ANTONIO DE ARAÚJO
0490	CACILDA DA SILVA SANTOS
0495	GENESI OSIDIO DE ALMEIDA
0493	CLEONICE DE SOUSA BRITO
0500	JOANA RODRIGUES DA SILVA
0194	MARIA CELIA DE JESUS
0038	ELENA DA MATA SILVA
0052	ISABETE CARDOSO DE SANTANA
0054	CARMEM ALVES DA CRUZ
0041	CLAUDIA DIAS FURTADO
0042	ALMECI RODRIGUES DA MATA
0482	OZENINA PEREIRA DE CARVALHO
0049	DULCILENE NUNES DE C. CARDOSO
0065	CLEUZINA CARDOSO DE ARAÚJO
0109	MARIA RAIMUNDA BONFIM PEREIRA
0116	MARIA LUIZA RODRIGUES ESTÁCIO

Ilhan Azevedo Brandão
Advogado
12.1824

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE**

**PROGRAMA PARA O CONCURSO A SER REALIZADO EM
2009/2003.**

**PROVAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (SABER LER E
ESCREVER) CARGOS:**

**AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA; AUXILIAR DE MECÂNICO;
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; CARPINTEIRO; COVEIRO;
ELETRICISTA; MECÂNICO; MOTORISTAS; OPERADORES DE
MÁQUINAS; PEDREIROS**

PORTUGUÊS : interpretação de texto, organização das idéias e significado de palavras; ortografia básica; acentuação gráfica; separação de sílabas; sinônimos e antônimos; singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo; ativo; vogais e consoantes; verbos: presente, passado e futuro.

MATEMÁTICA: conjunto, números naturais, sistema de numeração decimal, adição; subtração; multiplicação; divisão; sistema de medidas (comprimento, massa; hora, semana, mês, ano)

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: História Geral, História do Brasil, História do Tocantins, História do Município; Geografia geral do Brasil, geografia do Município, Atualidades, conhecimentos básicos sobre o cargo a ser exercido; composição e atribuições do Poder Legislativo e Executivo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Para os cargos de Auxiliar de Limpeza Urbana - Conhecimentos específicos do cargo: remoção de lixo; tipos de varrição, equipamentos de limpeza de rua; função do cargo; higiene pessoal; relacionamento com os colegas de serviço; estágio probatório.

Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais - Conhecimentos específicos do cargo: limpeza do local de trabalho; produtos de limpeza; função do cargo; higiene pessoal; relacionamento com os colegas de serviço; estágio probatório.

Para os cargos de Auxiliar de Mecânico - Conhecimentos específicos do cargo: alinhamento; balanceamento; suspensão; direção hidráulica; sistema de freios; troca de óleo; água; rodas e pneus; função do cargo; higiene pessoal; relacionamento com os colegas de serviço; estágio probatório.

Lilian Abi-Jaudt Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

Para os **cargos de Mecânico** - Conhecimentos específicos do cargo: alinhamento; balanceamento; suspensão; direção hidráulica; sistema de freios; troca de óleo; água; rodas e pneus; Código de Trânsito Brasileiro; função do cargo; higiene pessoal; relacionamento com os colegas de serviço; estágio probatório.

Para os **cargos de Eletricista** - Conhecimentos específicos do cargo: aterramento elétrico (fio-terra), tomadas de computador; lâmpadas, economia de energia; fios; medidas de segurança; função do cargo; higiene pessoal; relacionamento com os colegas de serviço; estágio probatório.

Para os **cargos de Coveiro** - Conhecimentos específicos do cargo: função do cargo; higiene pessoal; relacionamento com os colegas de serviço; estágio probatório.

Para o **cargo de Motoristas e Operadores de Máquinas** - Conhecimentos específicos do cargo: indicação, sinais de solo (faixa), sinais de apito, relacionamento, regulamentação pelo novo Código Brasileiro de Trânsito e prova teórica.

Para os **cargos de Carpinteiro** - Conhecimentos específicos do cargo: função do cargo; higiene pessoal; relacionamento com os colegas de serviço; estágio probatório.

Para os **cargos de Pedreiro** - Conhecimentos específicos do cargo: função do cargo; higiene pessoal; relacionamento com os colegas de serviço; estágio probatório.


Lilian Fbi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO Nº 1824

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE

PROGRAMA PARA O CONCURSO A SER REALIZADO EM
21/09/2003.

PROVAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - 1º GRAU
COMPLETO – CARGOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; FISCAL DE POSTURA; FISCAL DE TRIBUTOS; MONITORES DE CRECHE; VIGILANTE SANITÁRIO

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação gráfica. Divisão silábica. Classes de Palavras. Flexão. Concordância. Regência Verbal e Nominal. Enclítico da crase. Análise sintática do período simples e composto. Morfologia. Substantivo. Flexão. Verbo. Preposição. Conjunção. Pronome. Sintaxe de oração. Principais Figuras de Linguagem. Fonemas. Período Composto.

MATEMÁTICA: Conjunto: união, intersecção, diferença e problemas. Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Funções reais: 1º Grau. Operações inteiros: operações e propriedades. Múltiplos e Divisores. Números Decimais: operações nas formas fracionárias e decimais. Potência. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Porcentagem, regra de três (simples e composta), juros simples e compostos. Problemas. Equações e inequações do 1º Grau. Problemas. Sistema de medidas: decimais e não decimais. Geometria (Cilindros; pirâmides; cone; cilindros; prismas; retângulos, etc.)

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Dados geográficos, históricos, políticos, econômicos, sociais, culturais e étnicos do Município, do Brasil, e do Mundo. Atualidades: artes, ciências e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO

Para o cargo de Agente de Vigilância à Saúde e Vigilante Sanitário – Conhecimentos específicos do cargo: Questões Básicas de Saúde, Questões sobre vida em comunidade e Questões sobre o Programa Agente Sanitário de Saúde; função do cargo; higiene pessoal; relacionamento com os colegas de serviço; estágio probatório.

Para o cargo de Fiscal de Tributos – Conhecimentos específicos do cargo: Da competência da União e dos Municípios para instituir tributos; Código Tributário Nacional (Da competência do Municípios para fiscalização de obras, postura e multas, lançamentos, cobranças, pagamentos, penalidades. Função do cargo; relacionamento com os colegas de serviço; estágio probatório.

Liliane Abi-Jaudi Brandão
 Advogada
 OAB/TO N° 1824

Para o cargo de Fiscal de Postura – Conhecimentos específicos do cargo: Código de Postura do Município de Chapada de Natividade; função do cargo; higiene pessoal; relacionamento com os colegas de serviço; estágio probatório.

Para o cargo de Assistente Administrativo – Conhecimentos específicos do cargo: Noções básicas de informática; internet; função do cargo; higiene pessoal; relacionamento com os colegas de serviço; estágio probatório.

Para o cargo de Monitores de Creche – Conhecimentos específicos do cargo: Organização administrativa da escola; A educação pré-escolar no Brasil; Importância e o valor da educação pré-escolar; Escola na comunidade; A comunidade na escola; Importância da literatura infantil para a aprendizagem; Alfabetização; Lei nº 9.394 das Diretrizes e Bases da educação Nacional; Estatuto da Criança e do Adolescente. Função do cargo; relacionamento com os colegas de serviço; estágio probatório.


Lilia Cibicjandi Brandão
Advogada
OAB/TO Nº 1824

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE

PROGRAMA PARA O CONCURSO A SER REALIZADO EM
21/09/2003.

PROVAS DE NÍVEL MÉDIO - 2º GRAU COMPLETO -
CARGOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação gráfica. Divisão Silábica. Classes de Palavras. Flexão. Concordância. Regência Verbal e Nominal. Emprego da crase. Análise sintática do período simples e composto. Morfologia. Substantivo. Flexão. Verbo. Preposição. Conjunção. Pronome. Sintaxe de oração. Principais Figuras de Linguagem. Fonemas. Período Composto.

MATEMÁTICA: Conjunto: união, intersecção, diferença e problemas. Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Funções reais: 1º Grau e 2º Grau. Números inteiros: operações e propriedades. Múltiplos e Divisores. Números Racionais: operações nas formas fracionárias e decimais. Potência. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Porcentagem, regra de três (simples e composta), juros simples e compostos. Problemas. Equações e inequações do 1º e 2º Grau: problemas. Sistema de medidas: decimais e não decimais. Geometria. Trigonometria. P.A; Probabilidade; Estatística

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Dados geográficos, históricos, políticos, econômicos, sociais, culturais e étnicos do Estado, Município, do Brasil, e do Mundo. Atualidades: artes, ciências e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Para o cargo de Técnico em Enfermagem: Introdução à enfermagem. Assistência de enfermagem no atendimento das necessidades do paciente. O paciente e suas necessidades nutricionais. Administração de medicamentos. Psicologia aplicada à enfermagem e ética: relações humanas, personalidade e aparelho psíquico. Afecções cardiovasculares, reumáticas, otorrinolaringológicas e oftalmológicas. Enfermagem na clínica cirúrgica. Processos de esterilização e tipos de anestesia Programa nacional de imunização-PNI. Doenças infecciosas e parasitárias. Programas em saúde pública. Enfermagem nas moléstias contagiosas.


Lillian Abi-Jaudi Brandão
 Advogada
 OAB/TO N° 1824

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE

PROGRAMA PARA O CONCURSO A SER REALIZADO EM
21/02/2003.

PROVAS DE NÍVEL - 2º GRAU COMPLETO/ MAGISTÉRIO -
CARGO:

PROFESSOR P-II

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação gráfica. Divisão silábica. Classes de Palavras. Flexão. Concordância. Regência Verbal e Nominal. Emprego da crase. Análise sintática do período simples e composto. Morfologia. Substantivo. Flexão. Verbo. Preposição. Conjunção. Pronome. Sintaxe de oração. Principais Figuras de Linguagem. Fonemas. Período Composto.

MATEMÁTICA: Conjunto: união, intersecção, diferença e problemas. Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Funções reais: 1º Grau e 2º Grau. Números inteiros: operações e propriedades. Múltiplos e Divisores. Números Racionais: operações nas formas fracionárias e decimais. Potência. Frações e grandezas proporcionais: razões e proporções. Porcentagem, regra de três (simples e composta), juros simples e compostos. Problemas. Equações e Funções do 1º e 2º Grau: problemas. Sistema de medidas: decimais e não decimais. Geometria; Trigonometria. P.A; Probabilidade; Estatística

CONHECIMENTOS GERAIS: Dados geográficos, históricos, políticos, econômicos, sociais, culturais e étnicos do Estado, Município, do Brasil, e do Mundo. Atualidades: artes, ciências e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Planejamento de ensino; Didática; Organização administrativa da escola; Parâmetros Curriculares Nacionais; Processo de Aprendizagem Escolar; A educação pré-escolar no Brasil; Importância e o valor da educação pré-escolar; Escola na comunidade; A aprendizagem na escola; Importância da literatura infantil para a aprendizagem; Alfabetização; Psicologia da Educação; Graus e modalidades de ensino; Metodologias pedagógicas da prática escolar; Lei nº 9.394 das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Estatuto da Criança e do Adolescente.


Lilian Abi-Jaudi Brandão
 Advogada
 OAB/TO Nº 1824

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE

PROGRAMA PARA O CONCURSO A SER REALIZADO EM
21/09/2003.

PROVAS DE NÍVEL - 3º GRAU COMPLETO/ NA ÁREA DE
EDUCAÇÃO – CARGO:

PROFESSOR P-I

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação gráfica. Divisão silábica. Classes de Palavras. Flexão. Concordância. Regência Verbal e Nominal. Pontuação da crase. Análise sintática do período simples e composto. Morfologia. Substantivo. Flexão. Verbo. Preposição. Conjunção. Pronome. Sintaxe de oração. Principais Figuras de Linguagem. Fonemas. Período Composto.

MATEMÁTICA: Conjunto: união, intersecção, diferença e problemas. Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Funções reais: 1º Grau e 2º Grau. Números inteiros: operações e propriedades. Múltiplos e Divisores. Números Racionais: operações nas formas fracionárias e decimais. Potência. Razões e grandezas proporcionais: razões e proporções. Porcentagem, regra de três (simples e composta), juros simples e compostos. Problemas. Equações e inequações do 1º e 2º Grau: problemas. Sistema de medidas: decimais e não decimais. Geometria; Trigonometria. P.A; Probabilidade; Estatística

CONHECIMENTOS GERAIS: Dados geográficos, históricos, políticos, econômicos, sociais, culturais e étnicos do Estado, Município, do Brasil, e do Mundo. Atualidades: artes, ciências e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Planejamento de ensino; Didática; Organização administrativa da escola; Parâmetros Curriculares Nacionais; Avaliação de Aprendizagem Escolar; A educação pré-escolar no Brasil; Importância e o valor da educação pré-escolar; Escola na comunidade; A aprendizagem na escola; Importância da literatura infantil para a aprendizagem; Psicologia da Educação; Graus e modalidades de ensino; Metodologias pedagógicas da prática escolar; Lei nº 9.394 das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Estatuto da Criança e do Adolescente.


Lilian Abi-Jaudi Brandão
 Advogada
 OAB/TO Nº 1824

LEI Nº 18.97

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, MANCIANO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Plano de Cargos e Salários, um conjunto de ações dos Poderes Executivo e Legislativo visando compatibilizar a reforma da estrutura administrativa e a consolidação do Quadro de Cargos e Salários dos servidores públicos conforme as exigências dos art. 37, da Constituição da República e art. 24, das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - O regime jurídico único e obrigatório adotado para os servidores do Município é o Seletista, na conformidade da Lei que institui.

Art. 3º - Os cargos e funções são criados por Lei, na qual se farão constar, no mínimo, a denominação, quantitativo, símbolo, referência salarial, padrão de vencimentos e o grupo funcional a que se integra no Quadro.

Art. 4º - A forma de provimento dos cargos, empregos e funções públicas, será definida na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - A contratação por tempo determinado terá caráter excepcionalíssimo e ocorrerá somente para atendimento de situação expressamente justificada ou para realização de serviços inadiáveis e de real interesse público, inclusive nos seguintes casos:

I - Para o exercício de funções técnico-administrativas ou especializadas, para conservação e manutenção de instalações da administração;

II - Para o desempenho de funções necessárias à execução de programação e serviços especiais;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE

"Trabalhando com Deus e o povo"

2

III - Para o exercício da função de Auxiliar de Administração, Assistente de Ensino, Professor e Técnicos da área da saúde constantes do anexo II;

IV - Para preenchimento de vagas resultantes da exoneração, morte, demissão ou dispensa, até que seja realizado concurso público.

§2º - A admissão de que trata o parágrafo anterior será feita em regime de contrato especial sendo renovado em cada exercício, não tendo validade para a legislatura seguinte, perdendo seus efeitos quando da realização de concurso público.

§3º - O poder Executivo regulamentará por Decreto, os critérios do Concurso Público.

SEÇÃO II
O QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

Art. 5º - O quadro de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade, passa a ser instituído por esta Lei, constante dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

§1º - Cada cargo representa-se por um símbolo genérico e é provido segundo as necessidades do serviço público, com remuneração fixa e nos limites das vagas existentes.

Art. 6º - Os cargos públicos da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade, tem definição e simbologia, conforme classes e grupos a seguir:

I - Cargos de provimento em comissão, demissíveis "ad natum" pelo Prefeito Municipal:

	CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO
a)	de Direção e Assessoramento Superior	D.A.S.
b)	de Direção e Assessoramento Intermediário	D.A.I.

II - Cargos de provimento em caráter efetivo:

	CARGOS EFETIVOS	SÍMBOLO
a)	de Técnico Científico	T.C.
b)	de Administração Geral	A.G.
c)	de Administração Financeira	A.F.
d)	de Administração Educacional	A.E.
e)	Quadro de Magistério	A.E.
f)	Administrador Escolar	A.E.
g)	Técnicos Profissionais	T.P.
h)	de Apoio à Produção	A.P.

Art. 7º - As funções que não justificam a criação de cargo específico e as de natureza eventual ou transitória, serão confiadas a servidores que demonstrem aptidão, zelo e responsabilidade, por ato discricionário do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III DAS VANTAGENS DE ORDEM PECUNIÁRIA

Art. 8º - Os direitos e vantagens de ordem pecuniária são os definidos em lei.

Parágrafo Único - Compõem a remuneração dos servidores municipais as seguintes vantagens:

- I - Salário atribuído ao cargo;
- II - Gratificação de Representação que poderá ser atribuída pelo Prefeito, aos ocupantes de cargo de Direção e Assessoramento, limitada a 100% (cem por cento) do vencimento base;
- III - Gratificação de função, que poderá ser atribuída por ato do Prefeito, ao servidor que dela fizer jus nos limites do ANEXO III;
- IV - Gratificação por Hora Trabalhada (HT), de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do salário mínimo vigente, sem prejuízo do pagamento das horas extraordinariamente prestadas, que poder ser concedida, por ato do Prefeito, aos operadores de máquina, motoristas e operários de serviços gerais, lotados na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos e aos servidores do quadro do magistério, quando houver desempenho de maratonas ou aumento efetivo de suas atividades funcionais;
- V - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a reajustar os valores das tabelas constantes dos Anexos III, VI e VII no percentual de variação do salário mínimo;
- VI - As ascensões referidas no Anexo II, serão definidas por ato discricionário do Prefeito Municipal, atendendo os requisitos de antigüidade e merecimento;
- VII - Demais gratificações previstas em lei.

Art. 9º - A carga horária de trabalho, adotada para o serviço público municipal, será de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 10 - O quadro do magistério público municipal, integrado por categorias profissionais compreendidas nos quadros permanente e suplementar.

Art. 11 - O quadro permanente, constituído pelos cargos que compõem a carreira do magistério e está demonstrado no Anexo IV, parte integrante desta Lei.



Art. 12 - O quadro suplementar , formado pelos cargos cujos titulares não possuem habilitação específica para o exercício de funções docentes, aqui denominados Assistentes de Ensino, conforme consta do Anexo V, parte integrante desta Lei.

§1 - Desde que se habilitem legalmente, os Assistentes de Ensino que compõem o quadro suplementar poderão, havendo vaga, passar automaticamente para o quadro permanente.

§2 - Ao Assistente de Ensino, será assegurada a participação em cursos de capacitação que lhes permitam ostentar resultados mais expressivos na avaliação ensino-aprendizagem.

SEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS (PROFESSORES)

Art. 13 - São permanentemente responsáveis pelos trabalhos de docência, os professores integrantes da Carreira do Magistério.

Art. 14 - Os integrantes da carreira têm o título de "PROFESSOR", distribuídos segundo suas habilitações, nos níveis I a III, sendo cada nível designado por um símbolo peculiar.

I - O professor de nível I (símbolo PI) deve possuir habilitação específica para o magistério, a nível de segundo grau ou equivalente;

II - O professor de nível II (símbolo PII) deve possuir habilitação específica de licenciatura curta, mais o respectivo registro do MEC;

III - O professor de nível III (símbolo PIII) deve possuir habilitação específica de licenciatura plena, mais o respectivo registro do MEC;

1§ - São responsabilidades comum a todos os integrantes da carreira do magistério:

a) Participar de todo o processo ensino-aprendizagem em ação integrada escola-comunidade.

b) Elaborar planos curriculares e de ensino.

c) Ministras aulas, no ensino fundamental e médio, na pré-alfabetização e no ensino especial com treinamento específico.

d) Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou que sejam do interesse da administração municipal.

e) Fazer análise dos problemas educacionais para o estabelecimento de prioridades e a proposta de soluções.

f) Prestar assessoria à direção da escola.

2§ - As tarefas típicas dos professores de carreira, diversificar-se-ão segundo os níveis de que devam ser atingidos e serão estabelecidos nesta Lei e complementadas pelo Secretário Municipal de Educação.

**SEÇÃO III
DOS ASSISTENTES DE ENSINO**

Art. 15 - O Magistério Público Municipal também será exercido em caráter suplementar pelos Assistentes de Ensino, ocupantes de cargos do quadro suplementar do magistério.

Art. 16 - Os Assistentes de Ensino distribuem-se por cargos de três níveis, indicados por algarismo romanos, de I a III precedidos das letras (AE).

I - O Assistente de Ensino nível I (símbolo AE-I) deve possuir qualificação de escolaridade de quarta a oitava séries do primeiro grau.

II - O Assistente de Ensino nível II (símbolo AE-II) deve possuir qualificação de escolaridade de segundo grau completo em área não específica do magistério.

III - O Assistente de Ensino nível III (símbolo AE-III) deve possuir qualificação de escolaridade de terceiro grau completo em área não específica do magistério.

Parágrafo único - As responsabilidades comum a todos os integrantes da carreira do magistério, de que trata a seção anterior, são também estendidas aos Assistentes de Ensino.

Art. 17 - Os cargos e funções do Magistério Público Municipal serão providos e regulamentados segundo as exigências estabelecidas nessa Lei.

Art. 18 - A remuneração pelo exercício dos cargos de Merendeira e Porteiro Servente será paga conforme referência R-01, por uma jornada de trabalho de até 40 horas semanais;

Parágrafo único - É garantido o direito de repouso semanal remunerado.

Art. 19 - Revogam as disposições em contrário.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, aos 10 dias do mês de dezembro de 1.997.



DR. JOAQUIM URCINO FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE

"Trabalhando com Deus e o povo"

6

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO	QTDE	REF.	SÍMBOLO
Secretário Municipal	05	II	D.A.S.
Chefe de Gabinete	01	I	D.A.S.
Chefe de Departamento	05	II	D.A.I.
Tesoureiro	01	II	D.A.I.
Diretor de Escola Municipal	01	II	D.A.I.
Secretário da JSM	01	I	D.A.I.
Supervisor do SEMAE	01	I	D.A.I.
Encarregado da UMC	01	I	D.A.I.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
DENOMINAÇÃO	QTDE	SÍMBOLO	REF.	ASCENSÃO	TRANSE	
TECNICO CIENTIFICO						
Assistente Social	01	T.C. I	10	II e III		
		T.C. II	11	III		
		T.C. III	12			
Enfermeira-padrão	01	T.C. I	10	II e III		
		T.C. II	11	III		
		T.C. III	12			
TECNICO PROFISSIONAIS						
Auxiliar de Nutrição/Dietética	01	T.P. I	10	II e III		
		T.P. II	11	III		
		T.P. III	12			
Mecânico de Manut. de Veiculos Automot.	01	T.P. I	07	II e III		
		T.P. II	08	III		
		T.P. III	09	Mec Manut. Máq.		
Auxiliar de Enfermagem	03	T.P. I	02	II e III		
		T.P. II	03	III		
		T.P. III	04	Téc. Enfermagem		
SERVENTES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Agente Administrativo	10	A.G. I	07	II e III		
		A.G. II	08	III		
		A.G. III	09			
Auxiliar de Administração	10	A.G. I	04	II e III		
		A.G. II	05	III		
		A.G. III	06	Agente Adminis- trat		
Fiscal de Posturas	01	A.G. I	03	II e III		
		A.G. II	04	III		
		A.G. III	05	Fiscal de Tributos	Agente Arrecad	
Recepcionista	01	A.G. I	01	II e III		
		A.G. II	02	III		
		A.G. III	03		Aux Administ	
Telefonista	01	A.G. I	02	II e III		
		A.G. II	03	III		
		A.G. III	04		Recepcionista	
Almoxarife	01	A.G. I	07	II e III		
		A.G. II	08	III		
		A.G. III	09			
Agente de Saúde	02	A.G. I	01	II e III		
		A.G. II	02	III		
		A.G. III	03			

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE

"Trabalhando com Deus e o povo"

7

continuação do ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
DENOMINAÇÃO	QTDE	SÍBOLO	REF.	ASCENSÃO	TRANSF
Motorista	03	A.G. I	07	II e III	
		A.G. II	08	III	
		A.G. III	09		
Operador de Máquinas	02	A.G. I	11	II e III	
		A.G. II	12	III	
		A.G. III	13		
Auxiliar de Serviços Gerais	15	A.G. I	01	II e III	
		A.G. II	02	III	
		A.G. III	03		
CENTRO DE SERVIÇOS DA ADM. FINANCEIRA					
Coletor	01	A.F. I	07	II e III	
		A.F. II	08	III	
		A.F. III	09		
Fiscal de Tributos	01	A.F. I	06	II e III	
		A.F. II	07	III	
		A.F. III	08	Coletor	
Auxiliar de Contabilidade	02	A.F. I	04	II e III	
		A.F. II	05	III	
		A.F. III	06	Téc em Contabi- lid	
CENTRO DE SERVIÇOS DA ADM. EDUCACIONAL					
Auxiliar de Secretaria	02	A.E. I	01	II e III	
		A.E. II	02	III	
		A.E. III	03		
Agente Administrativo da Educação	05	A.E. I	07	II e III	
		A.E. II	08	III	
		A.E. III	09		
Supervisora Escolar	02	A.E. I	05	II e III	
		A.E. II	06	III	
		A.E. III	07		
Professor(a)	05	A.E.P. I	Anexos		
		A.E.P. II	IV e VI		
		A.E.P. III			
Assistente de Ensino	10 + 26	A.E. I	Anexos		
		A.E. II	V e VII		
Merendeira	15	A.E. I	01	Art. 18	
Porteiro Servente	05	A.E. I	01	Art. 18	
CENTRO DE SERVIÇOS DE APOIO E PRODUÇÃO					
Eletricista	01	A.P. I	04	II e III	
		A.P. II	05	III	
		A.P. III	06		
Pedreiro	02	A.P. I	05	II e III	
		A.P. II	06	III	
		A.P. III	07		
Carpinteiro	01	A.P. I	05	II e III	
		A.P. II	06	III	
		A.P. III	07		
Coveiro	01	A.P. I	01	II e III	
		A.P. II	02	III	
		A.P. III	03		
Auxiliar de Mecânico	01	A.P. I	01	II e III	
		A.P. II	02	III	
		A.P. III	03	Mecânico	

ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE
 "Trabalhando com Deus e o povo"

8

continuação do ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
DENOMINAÇÃO	QTDE	SÍBOLO	REF.	ASCENSÃO	TRANSF
Costureira	01	A.P. I	01	II e III	
		A.P. II	02	III	
		A.P. III	03		

ANEXO III

ESCALAS REMUNERATÓRIAS

A - DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO		
REFERÊNCIA SALARIAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
D.A.S. - II	600,00	Até 100% do vencimento
D.A.S. - I	300,00	Até 100% do vencimento
D.A.I. - II	250,00	Até 100% do vencimento
D.A.I. - I	200,00	Até 100% do vencimento

B - DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO			
REF. SALARIAL	VENCIMENTO	REF. SALARIAL	VENCIMENTO
01	120,00	02	130,00
03	142,00	04	150,00
05	170,00	06	184,00
07	200,00	08	220,00
09	240,00	10	260,00
11	284,00	12	309,00
13	337,00	14	367,00
15	400,00	16	437,00
17	475,00		

C - DAS FUNCOES GRATIFICADAS	
SÍBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG-6	70,00
FG-5	60,00
FG-4	50,00
FG-3	40,00
FG-2	30,00
FG-1	20,00

ANEXO IV

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO
 E SEUS QUANTITATIVOS

PROFESSOR			
CARGO/NÍVEL	SÍBOLO	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO
Professor - I	P - I	03	Magistério 2º Grau
Professor - II	P - II	01	Licenciatura curta
Professor - III	P - III	01	Licenciatura plena

ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE
 "Trabalhando com Deus e o povo"

9

ANEXO V
 CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO
 E SEUS QUANTITATIVOS

CARGO/NÍVEL	ASSISTENTE DE ENSINO SÍMBOLO	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO
Assistente de Ensino - I	A.E. - I	20	da 4ª à 8ª série
Assistente de Ensino - II	A.E. - II	05	2º grau completo
Assistente de Ensino - III	A.E. - III	01	3º grau completo

ANEXO VI
 TABELA DE NÍVEIS E REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR P-1			PROFESSOR P-2		PROFESSOR P-3			
REF	CARGA HOR	VENC	REF	CARGA HOR	VENC	REF	CARGA HOR	VENC
03	20:00	140,00	04	20:00	150,00	05	20:00	160,00
	40:00	300,00		40:00	320,00		40:00	340,00
04	20:00	170,00	05	20:00	180,00	06	20:00	190,00
	40:00	360,00		40:00	380,00		40:00	400,00
05	20:00	200,00	06	20:00	210,00	07	20:00	220,00
	40:00	420,00		40:00	440,00		40:00	460,00
06	20:00	230,00	07	20:00	240,00	08	20:00	250,00
	40:00	480,00		40:00	500,00		40:00	520,00
07	20:00	260,00	08	20:00	270,00	09	20:00	280,00
	40:00	540,00		40:00	560,00		40:00	580,00
08	20:00	290,00	09	20:00	300,00	10	20:00	310,00
	40:00	600,00		40:00	620,00		40:00	640,00
09	20:00	320,00	10	20:00	330,00	11	20:00	340,00
	40:00	660,00		40:00	680,00		40:00	700,00
10	20:00	350,00	11	20:00	360,00	12	20:00	370,00
	40:00	720,00		40:00	740,00		40:00	760,00

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS ASSISTENTES DE ENSINO		
CARGO/SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Assistente de Ensino - I	20:00	130,00
	40:00	260,00
Assistente de Ensino - II	20:00	145,00
	40:00	190,00
Assistente de Ensino - III	20:00	160,00
	40:00	320,00

ANEXO VIII

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS		
DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Coordenador	02	FG-6
Chefe de Departamento	05	FG-6
Chefe de Seção	05	FG-5
Chefe de Serviços	03	FG-4
Monitor	01	FG-3
Supervisor	01	FG-3
Encarregado	02	FG-2
Faturista	01	FG-1

W

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAHAPADA DE NATIVIDADE**

Lei nº 86/2.003

de 07 de agosto de 2.003.

“Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade, cria e extingue cargos públicos municipais e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Chapada de Natividade, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir desta Lei, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade, passa a ter a seguinte composição:

I – Gabinete da Prefeita.

II – Secretaria de Administração e Finanças.

III – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

IV – Secretaria da Saúde.

V – Secretaria da Ação Social

VI – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

VII – Secretaria da Agricultura.

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão, com suas respectivas remunerações, são os seguintes:

Justiça

I – Gabinete da Prefeita

ÓRGÃO/CARGO	SIMB.	QUANT.	REMUNER.
Coordenador do Controle do Sistema Interno	C.I.	01	R\$ 700,00
Assessor Especial	A.G.	02	R\$ 240,00
Motorista de Representação	M.R.	02	R\$ 300,00
Assessor Especial Superior	A.E.S.	01	R\$ 1.200,00

II – Secretaria de Administração e Finanças

ÓRGÃO/CARGO	SIMB.	QUANT.	REMUNER.
Secretário		01	Câm. Mun.
Tesoureiro	T.S.	01	R\$ 500,00
Supervisor Geral de Administração	S.G.	01	R\$ 350,00
Diretor do Departamento de Pessoal	D.P.	01	R\$ 300,00
Diretor de Receita e Patrimônio	D.R.	01	R\$ 300,00
Diretor de Fiscalização Tributária	D.F.	01	R\$ 300,00

III – Secretaria de Educação Cultura e Desporto

ÓRGÃO/CARGO	SIMB.	QUANT.	REMUNER.
Secretário		01	Câm. Mun.
Assessor de Gabinete	A.G.	01	R\$ 240,00
Coordenador Pedagógico	C.P.	02	R\$ 300,00
Diretor de Unidade Escolar	D.U.E.	01	R\$ 300,00
Orientador do SEMAE	O.S.	02	R\$ 250,00
Secretário de Unidade Escolar	S.U.E.	02	R\$ 300,00
Coordenador de Esportes	C.E.	01	R\$ 250,00
Inspetor de Ensino	I.E.	01	R\$ 300,00

IV – Secretaria da Saúde

ÓRGÃO/CARGO	SIMB.	QUANT.	REMUNER.
Secretário		01	Câm. Mun.
Diretor Administrativo da Unidade de Saúde	D.S.	01	R\$ 300,00

Jyhi

V – Secretaria da Ação Social

ÓRGÃO/CARGO	SIMB.	QUANT.	REMUNER.
Secretário		01	Câm. Mun.
Assessor de Gabinete	A.G.	02	R\$ 240,00

VI – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

ÓRGÃO/CARGO	SIMB.	QUANT.	REMUNER.
Secretário		01	Câm. Mun.
Diretor de Transportes	D.T.	01	R\$ 300,00
Diretor do Dept. de Serviços Rurais	D.S.R.	01	R\$ 300,00
Chefe de Postura Urbana	P.U.	01	R\$ 240,00
Encarregado Setor Construção de Pontes	C.P.	01	R\$ 250,00
Encarregado dos Serviços de Manutenção	S.M.	01	R\$ 300,00

VII – Secretaria da Agricultura

ÓRGÃO/CARGO	SIMB.	QUANT.	REMUNER.
Secretário		01	Câm. Mun.
Coordenador do PRONAF	PNF	01	R\$ 250,00

Art. 4º - Fica autorizado à Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder gratificação aos servidores comissionados, no valor de até 100% (cem por cento) da remuneração estipulada para os respectivos cargos, exceto para os Secretários municipais.

Art. 5º - A partir desta Lei, são os seguintes os cargos de carreira do Magistério do Município:

ÓRGÃO/CARGO	SIMB.	QUANT.	REMUNER.
Assistente de Ensino (em extinção)	A.E	12	R\$ 240,00
Professor Nível Médio (Zona Urbana)	P.N.M.	15	R\$ 360,00

J. H. S.

Professor Nível Médio (Zona Rural)	P.N.M.	30	R\$ 360,00
Professor de Nível Superior	P.N.S.	10	R\$ 480,00

§ 1º - Os cargos de Assistente de Ensino, constante do Anexo II, da Lei nº 18/97, de 10 de dezembro de 1997, são considerados cargos em extinção;

§ 2º - Para o cargo de Professor Nível Médio exige-se a habilitação no ensino médio – curso normal;

§ 3º - Para o cargo de Professor Nível Superior, exige-se habilitação em curso de pedagogia ou normal superior.

§ 4º - Os salários fixados no *caput* deste artigo correspondem à carga horária de vinte horas (20 hs) semanais.

Art. 6º - O Quadro de Provimento Efetivo, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em substituição ao Anexo II, da Lei nº 18/97, de 10 de dezembro de 1997, passa a ser o seguinte:

ÓRGÃO/CARGO	SIMB.	QUANT.	REMUNER.
Assistente Administrativo	A.A.	20	R\$ 280,00
Almoxarife	AX	01	R\$ 240,00
Auxiliar de Serviços Gerais	A.S.G.	20	R\$ 240,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)	A.G.R.	25	R\$ 240,00
Auxiliar de Limpeza Urbana	LU	15	R\$ 240,00
Fiscal de Tributos	FI	01	R\$ 240,00
Fiscal de Postura	FP	01	R\$ 240,00
Mecânico	MC	01	R\$ 360,00
Auxiliar de Mecânico	AM	01	R\$ 240,00
Eletricista	EL	01	R\$ 360,00
Pedreiro	PD	02	R\$ 360,00
Carpinteiro	CP	01	R\$ 360,00
Coveiro	CV	01	R\$ 240,00
Motorista Categoria "B"	MB	02	R\$ 280,00
Motorista Categoria "D"	MD	04	R\$ 300,00
Operador de Máquinas	OM	03	R\$ 300,00
Vigilante Sanitário	V.S.	01	R\$ 260,00
Agente de Vigilância à Saúde	A.V.S.	02	R\$ 240,00
Técnico de Enfermagem	AE	03	R\$ 360,00

lyli-

Parágrafo único - Os cargos de Agente Administrativo da Educação e Auxiliar de Administração, passam a denominar-se como Assistente Administrativo.

Art. 7º - O quadro dos cargos correspondentes aos servidores estáveis, previstos nos termos do artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, é o seguinte:

ÓRGÃO/CARGO	SIMB.	QUANT.	REMUNER.
Merendeira	MD	01	R\$ 240,00
Porteira Servente	PS	01	R\$ 240,00

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 18/97; 49/01 e 55/01.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CHAPADA DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias
do mês de agosto de 2.003.**


Maria Diramar Mota e Silva
Prefeita Municipal

**RESULTADO GERAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE – EDITAL Nº 001/2003
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIF.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
001	0169	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ARA	7,75
002	0456	DIVINO AMARO DOS SANTOS	7,75
003	0209	GUSTAVO DE CAMPOS LIMA	7,75
004	0208	RODRIGO GONZAGA DE CAMPOS LIMA	7,75
005	0007	ROGÉRIO AMARO DOS SANTOS	7,5
006	0115	LUCIENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	7,5
007	0220	ONILDA PINTO CERQUEIRA	7,5
008	0183	DJANE DIONÍSIO DE SANTANA	7,5
009	0011	EUCILENE DIONIZIO DE SANTANTA	7,5
010	0029	EDINALDA ALVES DE A SANTANA	7,5
011	0448	ADAIL PINTO RABELO NETA	7,5
012	0418	JOÃO NUNES ALMEIDA DE CARVALHO	7,0
013	0435	MARIA DE NASARÉ R. DE O. BONFIM	7,0
014	0176	JOANITA SUARTE LOPES	7,0
015	0164	FRANCISCA DIONÍZIO DE SANTANA	7,0
016	0118	IVONE ALVES DE ARAÚJO	7,0
017	0200	EDNELIA REIS G. DE ALMEIDA	6,75
018	0212	EDIMAR GONÇALVES DOS SANTOS	6,75
019	0085	VANILDE GONÇALVES DE OLIVEIRA	6,75
020	0464	ODALICE RODRIGUES LIMA CRUZ	6,5
021	0026	DULCIRENE DA COSTA LEITE	6,5
022	0108	MARIA DILMA ALVES ARAÚJO	6,5
023	0444	LAZARA ALVES DA SILVA DOS ANJOS	6,25
024	0196	MARINETE ANTONIO DE ARAÚJO	5,75
025	0465	ISAILDE GONÇALVES DE OLIVEIRA	5,75
026	0463	GIRLENE RODRIGUES CRUZ	5,5
027	0089	EURIVALDO G. DE ALMEIDA	5,5
028	0058	ADENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA	5,0
029	0023	LILIE NE JOSE SANTAN	5,0
030	0056	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	4,75

031	0123	RAQUEL CRISTINA PINTO DE ALMEIDA	4,75
032	0182	GELISMAR MATIAS DE SOUZA SILVA	4,5
033	0154	ISAIAS GONÇALVES DE ALMEIDA	4,5
034	0121	JOVIANA CARVALINHO PINTO	4,5
035	0199	MARISTELA DA SILVA TRINDADE	4,25
036	0078	ALBERONE FERREIRA DE ALMEIDA	4,0
037	0117	EUNICE FERREIRA DE SOUZA	3,25
038	0032	ELIZANGELA DIAS FURTADO	3,75
039	0119	GEANIA RABELO SANTANA	3,75
040	0172	LUZIANY QUINTILIANO DOS SANTOS	3,5
041	0021	MARIA MADALENA ALVES DE ARAÚJO	3,5
042	0442	ROSANGELA ALVES CERQUEIRA	2,75
043	0097	ANA MARIA NUNES SARZEDA	FALTOU
044	0185	CLEIDIANA FRANÇA ROCHA	FALTOU
045	0221	MARIVANIA JATOBÉ DA SILVA	FALTOU
046	0152	MARTA WAGNEA FREITAS DA SILVA	FALTOU

Lilian Abi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

CARGO: PROFESSOR P-II

CLASSIF.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
001	0044	LÚCIO BONFIM DA SILVA MAGALHÃES	6,75
002	0453	IZALDINO JOSE F. DE MENEZES	6,75
003	0488	EURIDES RIBEIRO DE SOUSA MIRANDA	6,75
004	0035	IRANI RODRIGUES NETO	6,75
005	0440	WANDEILSON DIAS SABINO	6,5
006	0441	VANDERLÉIA DIAS SABINO SANTOS	6,5
007	0178	WANDALVA CONCEIÇÃO C. DE JESUS LACERDA	6,5
008	0113	JOANA MONTEIRO R. CARVALHO	6,5
009	0492	MARIA JOSÉ DA SILVA BARROS	6,5
010	0447	MARIA DO SOCORRO SILVA DORNELES	6,5
011	0469	GRACELINA PEREIRA DE C. BONFIM	6,25
012	0157	EDILEUZA GONÇALVES DE ALMEIDA	6,25
013	0487	EULINA RIBEIRO NUNES	6,25
014	0111	ALVANY DE BRITO PRADO ALVES	6,25
015	0112	ZELMA HOLANDA C. SANTOS	6,25
016	0071	ELANE FERREIRA DE ALMEIDA	6,25
017	0124	EUDES FERREIRA DE FRANÇA	6,0
018	0206	JOSEFA RODRIGUES COELHO	6,0
019	0454	JUVENICE ALVES DE C. DO BONFIM	6,0
020	0485	VILMA D'ARC COELHO DA SILVA	6,0
021	0048	CARLOS VALNEIS DIAS FURTADO	6,0
022	0067	ELZA RODRIGUES DE O. BARROS	6,0
023	0498	ISAURINA DA SILVA PEREIRA	6,0
024	0478	MARIA MARGARIDA SOARES	5,75
025	0470	VALDIRENI FERREIRA DE FRANÇA	5,75
026	0460	ABADIO DE PAULA	5,75
027	0452	CORINA FERREIRA DE CASTRO	5,75
028	0027	DOLORES C. CAMELO DE BRITO	5,75
029	0053	EDMILZA ALVES DE ALMEIDA LIMA	5,75
030	0468	GERIVALDA JOSE DE SOUZA	5,75
031	0127	GESILIA JOSE DE SOUZA	5,75
032	0091	JOSCELINA AMANCIO DA SILVA	5,75

033	0125	MARIA ROSA DE ALMEIDA ARAÚJO	5,5
034	0484	AMARILDES PINTO DE ALMEIDA	5,5
035	0499	BERTILIA RODRIGUES LOPES BASTOS	5,5
036	0171	CARLUCIA CAVALCANTE DE FARIAS	5,5
037	0043	DARCILENE D. RIBEIRO DE SOUSA	5,5
038	0028	ANA LÚCIA F. GOMES DE CERQUEIRA	5,5
039	0088	CLEUSANI F. DE ARAÚJO NERIS	5,5
040	0472	ELDINA DIAS DOS SANTOS	5,5
041	0077	LURDES FERREIRA DE FRANÇA ALVES	5,25
042	0051	ÂNGELA MARIA PINTO SANTOS	5,25
043	0003	ISABEL RODRIGUES DA SILVA	5,25
044	0064	DEUSDINA DA COSTA LEITE	5,0
045	0473	CLAUCIANE APARECIDA FERNANDES	5,0
046	0050	EDINA CAVALCANTE DE FARIAS	3,75
047	0497	GENI PINTO DE OLIVEIRA FURTADO	3,75
048	0192	JAIRES AQUINO BARROS	3,75
049	0459	MARIA JOSÉ GOVEIA ALVES	3,75
050	0167	VALTER GONÇALVES DE ALMEIDA	3,25
051	0429	LAURENI BATISTA LEITE	3,25
052	0066	CLAUDINA OLIVEIRA DOS SANTOS	FALTOU
053	0187	ELENICE DELFINO DE SOUZA	FALTOU
054	0126	JOSÉ MILTON CAMPOS DE SOUZA	FALTOU

CARGO: PROFESSOR P-I

CLASSIF.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
001	0139	ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	6,25
002	0138	ENEDINA DIAS FERREIRA	5,5

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIF.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
001	0007	MICHELE SILVA DE BRITO	5,0

CARGO: FISCAL DE POSTURA

CLASSIF.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
001	0018	GLEVERTON DIONISIO DE SANTANA	5,0

CARGO: CARPINTEIRO

CLASSIF.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
001	0114	PEDRO ALVES CERQUEIRA	7,5

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

CLASSIF.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
001	0462	ARION PINTO DE ALMEIDA	5,75
002	0481	GLEISE DIONÍZIO DE SANTANA	3,75

CARGO: MOTORISTA "B"

CLASSIF.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
001	0141	NOALDO CERQUEIRA ALVES	6,25
002	0080	VILSON RODRIGUES LIMA	5,0
003	0166	WARLEY GLEDSON G. DE ALMEIDA	3,75
004	0211	VALDENIR JOSÉ MONTEIRO	FALTOU

CARGO: MOTORISTA "D"

CLASSIF.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
001	0213	VALDINEI DE JESUS MONTEIRO	6,75
002	0173	ORLAN ALVES DA SILVA	6,5
003	0479	VALDELIRIO SOUSA SOARES	6,25
004	0013	BENÍCIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	6,0
005	0457	EDUARDO DA COSTA NUNES	5,0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIF.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
001	0162	MARA LEILA DE SOUZA	6,25
002	0461	SUELI MARIA DA SILVA	6,0
003	0150	NEUZIRENE TOLINTINO DE S. PEREIRA	6,0
004	0207	DORALICE FERREIRA DA SILVA	5,75
005	0019	SUELI PINTO CARDOSO	5,5
006	0451	MARIA LIMA NOGUEIRA	5,25

Lilian Abi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CLASSIF.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
001	0079	BEATRIZ DIONIZIO DE SANTANA	5,5
002	0034	FERNANDA CUSTÓDIO CAMÊLO	5,25
003	0437	ALDENORA CUSTÓDIO CAMÊLO	5,0
004	0104	SENHORINHA MECEDO DE O. NETA	5,0
005	0177	MARIA BONFIM C. GONÇALVES	4,0
006	0033	SIMÁRA TEIXEIRA CAMÊLO	4,0
007	0107	MARIA DA CONCEIÇÃO R. MIRANDA	3,75
008	0110	DOMINGAS NUNES DE ALMEIDA	3,25

CARGO: ELETRICISTA

CLASSIF.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
001	0074	SERGIO PIRES RODRIGUES	5,0

Lilian Abi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
001	0419	FIRMINA RODRIGUES NUNES	7,25
002	0017	ADAILZA PINTO RABÊLO SANTOS	7,25
003	0466	MARIA APARECIDA G. DO N. MIRANDA	7,0
004	0161	GERALDINA RIBEIRO VIANA	7,0
005	0061	LOURIVAL OLIVEIRA DE JESUS	7,0
006	0189	EUCLIDALINA PINTO RABÊLO	6,75
007	0001	EMÍLIA PEREIRA DE JESUS	6,75
008	0414	AIDÊ DIAS FURTADO	6,75
009	0202	MARCIA BENTO DA SILVA	6,5
010	0072	MARLEI JOSE SANTANA	6,25
011	0101	JOCELIA DE ARAÚJO LIMA	6,0
012	0063	LUSIENE PEREIRA DA SILVA	6,0
013	0095	ANA ANTONIO DE ARAÚJO	6,0
014	0093	BELINHA DIONIZIO DE S. SANTOS	5,5
015	0198	ENI ALVES TEIXEIRA	5,5
016	0036	LEUZINA GOMES RIBEIRO	5,5
017	0046	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS	5,5
018	0165	GERCI PEREIRA DE ALMEIDA	5,0
019	0184	LUCILENE BISPO DE OLIVEIRA	5,0
020	0069	LEUZILENE CARVALHO DA CUNHA	5,0
021	0431	KELLEN REGINA FERREIRA CARDOSO	5,0
022	0450	MARIA ANTONIO DE ARAÚJO	5,0
023	0430	LUZIA AUGUSTA ALVES	5,0
024	0159	MIGUELINA NUNES DE BRITO	5,0
025	0129	MARINEIDE NUNES DE ALENCAR	5,0
026	0432	ROSILENE RIBEIRO DA MATA	3,75
027	0131	JOANA TEIXEIRA PINTO	3,25
028	0106	MARIA DE JESUS VIEIRA	2,0
029	0163	MARIA TORIBIO P. DE LACERDA	FALTOU
030	0203	MARILENE JOSÉ DE SANTANA	FALTOU

Lilian Abi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)

CLASSIF.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
001	0022	EURIDES ANTONIO DE ARAÚJO	6,75
002	0049	DULCILENE NUNES DE C. CARDOSO	6,75
003	0210	MARCILEIDE PIRES XAVIER	6,5
004	0090	TEREZINHA LUIZ DIAS	6,5
005	0458	IRACI FERREIRA OLIVEIRA	6,5
006	0490	CACILDA DA SILVA SANTOS	6,5
007	0474	EUDES FERNANDES RIBEIRO	6,5
008	0495	GENESI OSIDIO DE ALMEIDA	6,0
009	0042	ALMECI RODRIGUES DA MATA	6,0
010	0086	ANA FERREIRA DE OLIVEIRA	6,0
011	0070	RAIMUNDA AQUINO BARROS	6,0
012	0065	CLEUZINA CARDOSO DE ARAÚJO	6,0
013	0052	ISABETE CARDOSO DE SANTANA	5,75
014	0047	LEUZINA GONÇALVES GLÓRIA	5,75
015	0025	IVONETE TEIXEIRA DE ARAÚJO	5,75
016	0483	MARIA ZÉLIA AMORIM DA SILVA	5,75
017	0082	ALDA PEREIRA VIEIRA	5,75
018	0500	JOANA RODRIGUES DA SILVA	5,75
019	0477	ALEXANDRINA DA SILVA SOUZA	5,75
020	0493	CLEONICE DE SOUSA BRITO	5,75
021	0436	ARISTEA DIAS FURTADO	5,5
022	0054	CARMEM ALVES DA CRUZ	5,5
023	0482	OZENINA PEREIRA DE CARVALHO	5,5
024	0438	ANA CARVALHO DA CUNHA	5,5
025	0439	IRANI EURIPEDES LEMOS	5,25
026	0201	LÚCIA BONFIM PEREIRA	5,0
027	0116	MARIA LUIZA RODRIGUES ESTÁCIO	5,0
028	0194	MARIA CELIA DE JESUS	5,0
029	0038	ELENA DA MATA SILVA	3,75
030	0041	CLAUDIA DIAS FURTADO	3,5
031	0109	MARIA RAIMUNDA BONFIM PEREIRA	3,25

Lilian Abi-Jaudi Brandão
Advogada
OAB/TO N° 1824

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2003

O Município de Chapada de Natividade/TO, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Diramar Mota e Silva, CERTIFICA, para os devidos fins, que, o Resultado Geral do Concurso Público, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade no dia 16 de outubro do corrente ano, bem como em outros locais de afluência pública.

Chapada de Natividade/TO, 16 de outubro de 2003


Maria Diramar Mota e Silva
Prefeita Municipal

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2003

O Município de Chapada de Natividade/TO, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Diramar Mota e Silva, CERTIFICA, para os devidos fins, que, o Resultado Geral do Concurso Público, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade no dia 16 de outubro do corrente ano, bem como em outros locais de afluência pública.

Chapada de Natividade/TO, 16 de outubro de 2003


Maria Diramar Mota e Silva
Prefeita Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Senhora Prefeita,

_____,
abaixo assinado (a), convocado (a) para assumir o Cargo de _____, em razão de sua aprovação em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade, em _____03, vem a presença de Vossa Excelência, declarar que por motivo de força maior, encontra-se impossibilitado (a) de assumir o referido cargo. Diante do exposto, **D E S I S T E** da preferência em razão da classificação para ser nomeado (a) de imediato. Entretanto, reserva-se no direito de ser chamado (a) em convocação futura, dentro do prazo de vigência do concurso Público realizado em ____/____/20____.

E, para que a todo tempo conste esta desistência, assina este termo na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pede Deferimento,

_____, de _____ de 2003

Declarante

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF- _____

TERMO DE DESISTÊNCIA

Senhora Prefeita,

_____, abaixo assinado (a), convocado (a) para assumir o Cargo de _____, em razão de sua aprovação no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade, em 21.09.03, vem a presença de Vossa Excelência, declarar que por motivo de força maior, encontra-se impossibilitado (a) de assumir o referido cargo.

Diante do exposto, **RENUNCIA** do mesmo.

E, para que a todo tempo conste esta renúncia, assina este termo na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pede Deferimento,

_____, de _____ de 2003

Declarante

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF- _____

2- _____ CPF- _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº /2003

A Sra. _____, Prefeita Municipal de Chapada de Natividade, Estado do Tocantins, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público realizado no dia 21.09.2003, conforme **DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na _____, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos, a saber:

NOME	CARGO/CLASSIFICAÇÃO
-------------	----------------------------

O não comparecimento no prazo de 10(dez) dias, implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal, convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DE CHAPADA DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos
dias do mês de de 2003.

Prefeita Municipal

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE**

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos,
....., na Secretaria de Administração, eu
, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de
Chapada de Natividade/TO, usando das atribuições legais que me
confere o cargo, dou posse a
....., RG
....., no cargo de,
assumindo o (a) mesmo (a) o compromisso de cumprir fielmente os
deveres do cargo, e os constantes da legislação municipal pertinente.
O nomeado (a) comprovou neste ato, através de inspeção médica,
está apto (a) física e mentalmente para o exercício do cargo, bem
como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função
pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia,
Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, ou ainda, em
Fundação Pública. O Funcionário (a) apresenta neste ato declaração
de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos dias do mês de
de 2003.**

Secretário Municipal

De acordo,
Empossado

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE
NATIVIDADE**

DECRETO N° /2003, de de de 2003

“Nomeia Servidor Municipal”

A Sra. _____, Prefeita Municipal de Chapada de Natividade/TO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. _____, da Lei Orgânica do Município, e, considerando aprovação em Concurso Público, realizado em ____ de _____ de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) em Estágio Probatório
o(a) Sr.(a).....
para o Cargo de
lotado(a) na
.....

Art. 2º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CHAPADA DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos
dias do mês de _____ de 2003.**

Prefeita Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE NATIVIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu -----,
infra-assinado (a), **declaro** para fins de posse em cargo público na
Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade, Estado do Tocantins,
e, nos termos do art. 1º, VII, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de
1993, que, nesta data, possuo os seguintes bens e valores:

ITEM	VALOR
01. -----	-----
02. -----	-----
03. -----	-----
04. -----	-----
05. -----	-----
06. -----	-----

E por ser verdade assino a presente para que surta
seus efeitos legais.

Chapada de Natividade, ____ de _____ 2003

Empossado (a)